



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4784—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2020 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª TURMA RECURSAL .....	4
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	22
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	42
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>43</b>
PRESIDÊNCIA .....	43
DIRETORIA GERAL.....	46
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	53
CENTRAL DE COMPRAS.....	53
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	53
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	63

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**2ª CÂMARA CÍVEL**  
**SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO**  
**Intimações de acórdãos**

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007028-31.2019.8.27.0000/TO**

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SEBASTIÃO ALVES ROCHA

APELADO: EMIVALDO LEITE ROCHA – EPP

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

APELAÇÃO CÍVEL – EXECUÇÃO FISCAL – EXTINÇÃO DA AÇÃO - INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE REALIZADA – ADVOGADO INTIMADO – EXTINÇÃO POR ABANDONO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1 - O apelante foi devidamente intimado para promover o andamento do feito, qual seja, indicar bens passíveis de penhora, porém, ficou-se inerte, não restando alternativa senão a extinção do feito com base no artigo 485, III do CPC/15. Ademais, denoto que foram atendidas às regras de cautelas para a extinção do feito por abandono, neste caso, a intimação pessoal da parte (comprovada no evento 29) e a intimação de seu procurador (confirmada no evento 24). Sentença mantida.

**ACÓRDÃO:** A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso manejado e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão hostilizada, mediante os fundamentos fáticos e jurídicos adrede consignados, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 09 de julho de 2020.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002615-86.2020.8.27.2700/**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADOS: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5630A E RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO 4867A

AGRAVADO: GABRIEL PINHEIRO BOTELHO COSTA

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - LIMINAR - TERMO INICIAL DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA - EXECUÇÃO DA LIMINAR - RESP REPETITIVO 1418593/MS - TERMO INICIAL PARA OFERECIMENTO DA CONTESTAÇÃO - JUNTADA AOS AUTOS DO MANDADO CUMPRIDO - ART. 231, II DO CPC. - O mandado de busca e apreensão deve veicular simultaneamente a citação do devedor e a sua comunicação acerca da retomada do bem alienado fiduciariamente, de forma que, do seu cumprimento, decorrem dois prazos, sendo o primeiro para a purgação da mora, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da execução da liminar (REsp Repetitivo 1418593/MS), e o segundo para apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da juntada aos autos do mandado cumprido (art. 231, II do CPC). - Recurso ao qual se dá parcial provimento para reformar a decisão agravada e determinar que do mandado de busca e apreensão conste também a ordem de citação, que do seu cumprimento, corra o prazo de 05 (cinco) dias para purgação da mora, e que da sua juntada aos autos, corra o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da contestação

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, na 8ª SESSÃO VIRTUAL a 1ª TURMA JULGADORA da 2ª CÂMARA CÍVEL, decidiu, por unanimidade, conhecer do agravo por presentes os requisitos de admissibilidade, e no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, para reformar a decisão agravada e determinar que do mandado de busca e apreensão conste também a ordem de citação, que do seu cumprimento, corra o prazo de 05 (cinco) dias para purgação da mora, e que da sua juntada aos autos, corra o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da contestação, nos termos do voto do(a) Relator(a). Votaram acompanhando o Relator os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. A Doutra Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pela Procuradora de Justiça VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Palmas, 09 de julho de 2020.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0031038-42.2019.8.27.0000/TO**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO

PROC. MUNICIPIO: CLAIRTON LUCIO FERNANDES

APELANTE: LARAÍNNE JULIATI ALENCAR

ADVOGADA: LARAÍNNE JULIATI ALENCAR – OAB/TO 5688

APELADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO

PROC. MUNICIPIO: CLAIRTON LUCIO FERNANDES

APELADA: LARAÍNNE JULIATI ALENCAR

ADVOGADA: LARAÍNNE JULIATI ALENCAR – OAB/TO 5688

APELADO: FUNDAÇÃO EVANGÉLICA RESTAURAR

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

APELADO: INSTITUTO SÓCIO EDUCACIONAL SOLIDARIEDADE - ISSES

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ACÓRDÃO - APELAÇÃO - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. CONTRATO TEMPORÁRIO. MODIFICAÇÃO DO JULGADO - RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO PAGAMENTO DAS FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS E 13º SALÁRIOS VENCIDOS E PROPORCIONAIS, COMPREENDIDOS ENTRE O PERÍODO DE MAIO DE 2014 A SETEMBRO DE 2016. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. IMPERTINÊNCIA. EMBARGOS IMPROVIDOS. - Os Embargos de Declaração são cabíveis contra qualquer decisão judicial para esclarecer obscuridade ou eliminar contradição, suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento, ou ainda, para corrigir erro material. - Na hipótese dos autos, o voto embargado é claro e expresso ao abordar o tema em questão, não havendo qualquer vício de omissão a ser sanado, não comportando nesta via recursal a reanálise da matéria, a fim de revolver os fatos por não estar o julgado em conformidade com os interesses do embargante. - Consta expressamente no voto embargado que a sentença deve ser modificada tão somente para condenar solidariamente o município embargado e as empresas requeridas ao pagamento de férias e 13º, proporcionais, referente ao período de maio de 2014 a setembro de 2016 e o salário de setembro de 2016, a ser apurado em liquidação de sentença. - Sem razão a embargante pois não incorre em omissão o voto e acórdão embargados. - Embargos de Declaração conhecido e improvido.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, na 8ª SESSÃO VIRTUAL a 1ª TURMA JULGADORA da 2ª CÂMARA CÍVEL, decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO aos Embargos Declaratórios interpostos, ante a inexistência de omissão, contradição, obscuridade ou erro material e no mérito manter na íntegra o Acórdão embargado, nos termos do voto do(a) Relator(a). Votaram acompanhando o Relator os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. A Douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pela Procuradora de Justiça VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Palmas, 09 de julho de 2020.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0036662-72.2019.8.27.0000/TO**

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

AGRAVADO: AGNOSDEY TIAGO DA SILVA

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

AGRAVADO: PETROLUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

AGRAVADO: CHISTINO STEFANI

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVO INTERNO PREJUDICADO. 1. Estando o Agravo de Instrumento pronto para receber julgamento de mérito, deve ser julgado prejudicado o Agravo Interno manejado contra o deferimento ou indeferimento da tutela liminar recursal vindicada. EXECUÇÃO FISCAL. PEDIDO DE PENHORA ONLINE, VIA BACENJUD, NAS CONTAS DOS DEVEDORES/EXECUTADOS. POSSIBILIDADE. INFRAÇÃO À LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE. INOCORRÊNCIA. RECURSO PROVIDO. 1. Nos termos do disposto no artigo 36 da Lei nº. 13.869/2019, constitui crime de abuso de autoridade decretar, em processo judicial, a indisponibilidade de ativos financeiros em quantia que extrapole exacerbadamente o valor estimado para a satisfação da dívida da parte e, ante a demonstração, pela parte, da excessividade da medida, deixar de corrigi-la. 2. A determinação de penhora de dinheiro por meio do sistema Bacenjud até o limite do valor do débito não caracteriza a infração disposta no artigo 36, da aludida Lei nº. 13.869/19. Logo, é cabível a penhora de dinheiro, em depósito ou aplicação em instituição financeira em nome do(a) devedor(a), por meio do sistema eletrônico Bacenjud, nos termos do artigo 854, do CPC, uma vez que prioritária, conforme disposto no artigo 835 do CPC, mormente porque o objetivo da execução é, primordialmente, a satisfação do direito do(a) credor(a). 3. Recurso conhecido e provido para reformar a decisão agravada e autorizar a penhora online, via Bacenjud, de ativos financeiros dos executados/agravados, observado o limite do valor do débito e o disposto no artigo 854 do CPC.

**ACÓRDÃO:** A Egrégia 3ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por maioria, conhecer do Agravo e DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a decisão de 1º grau e autorizar a penhora online, via Bacenjud, de ativos financeiros dos executados/agravados, observado o limite do valor executado e o disposto no artigo 854 do CPC nos termos do voto da Relatora. Votou acompanhando a Relatora o Juiz Zacarias Leonardo. Divergência inaugurada pelo Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, votou no sentido de conhecer do recurso e DAR-LHE PROVIMENTO para fins de que seja revogada a decisão do Juízo a quo, o qual, com fulcro na imposição da Lei nº 13.869/2019, indeferiu o bloqueio perseguido nos autos, devendo, o magistrado, debruçar-se novamente sobre a questão e, nos casos em que a medida expropriatória se fizer necessária, efetivá-la. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu a Procuradora de Justiça Vera Nilva Álvares Rocha. Palmas, 09 de julho de 2020.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013100-39.2016.8.27.0000/TO**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

APELANTES: MARIA IRENE SANTIAGO PEREIRA E HERNANDES SANTIAGO PEREIRA

ADVOGADO: RICHARD SANTIAGO PEREIRA – OAB/TO 1782A

APELADO: ESPÓLIO WANDERLEI MONTEIRO DE ARAÚJO

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

APELADO: ESPÓLIO MARIA ODETE CRUVINEL ARAÚJO

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO.. REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA DE FUNDO. INOCORRÊNCIA DOS VÍCIOS INSERTOS NO ARTIGO 1022 DO CPC. ACORDÃO MANTIDO. 1. Verificando-se que o inconformismo apontado nos embargos de declaração se refere apenas à interpretação dada pelo julgador à situação em foco, impõe-se a sua rejeição por ausência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 1.022 do CPC, visto ser inadmitido rediscussão da matéria já analisada e julgada pela instância. 2. Os embargos de declaração, ainda que para efeito de prequestionamento, se submetem à existência das hipóteses legais, sendo, pois, insubsistente para operar o revolvimento da matéria já apreciada em julgamento pelo colegiado. RECURSO NÃO PROVIDO.

**ACÓRDÃO:** A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO aos presentes embargos de declaração que visam apenas discutir matéria já julgada por este Colegiado, cujos fundamentos submeto à apreciação dos ilustres pares, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 09 de julho de 2020.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010996-69.2019.8.27.0000/TO**

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

APELANTE: ROSILENE FARIAS PONTES

ADVOGADO: CAUÊ MOLINA ANDREAZZA – OAB/TO 7399

APELADO: YMPACTOS COMERCIAL LTDA – ME

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

APELAÇÃO CÍVEL. LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. AÇÃO COLETIVA. PIRÂMIDE FINANCEIRA (TELEXFREE). DEVOLUÇÃO DO VALOR INVESTIDO. INCIDENTE DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. ÔNUS DA PROVA. INVERSÃO. PROVA MÍNIMA. CONSTATAÇÃO DE DEFEITOS OU IRREGULARIDADES QUE DIFICULTEM O JULGAMENTO DO MÉRITO. OPORTUNIZAÇÃO DE EMENDA. OU COMPLEMENTAÇÃO. ART. 321, CAPUT DO CPC. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE RECONHECIDA. SENTENÇA CASSADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1- Este sodalício, em caso similar, entendeu que caberia ao julgador, em consonância com o que dispõe o art. 321 do CPC, oportunizar à autora, ora apelante, em momento anterior à prolação da sentença a manifestação/realização de emenda ou complementação a fim de sanar eventuais defeitos ou irregularidades que dificultassem o julgamento do mérito, sob pena de, não o fazendo, incorrer em cerceamento de defesa, ferindo o princípio do contraditório e a garantia da não surpresa, insertos nos artigos 9º e 10 ambos do CPC. 2- Deve ser desconstituída a sentença primeva, pois, ao não ter o julgador singular oportunizado a manifestação da parte autora sobre a inexistência de prova mínima ou impossibilidade de inversão do ônus da prova, ignorou o princípio da não surpresa previsto no art. 10 do Novo CPC. 3- Recurso conhecido e provido. 3- Sentença cassada.

**ACÓRDÃO:** A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e DOU-LHE PROVIMENTO, para declarar nula a sentença ante o cerceamento de defesa, devendo os autos retornarem à instância singular para finalização da parte instrutória, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 09 de junho de 2020.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0015540-03.2019.8.27.0000/TO**

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

AGRAVANTE: JOSE CARLOS LOLI

ADVOGADO: LEANDRO RÓGERES LORENZI – OAB/TO 2170B

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S.A

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONEXÃO ENTRE EMBARGOS DE TERCEIRO E OBRIGAÇÃO DE FAZER. ART. 681 DO CPC. SOBRESTAMENTO DO FEITO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Segundo dispõe o artigo 681 do Código de Processo Civil, “Acolhido o pedido inicial, o ato de constrição judicial indevida será cancelado, com o reconhecimento do domínio, da manutenção da posse ou da reintegração definitiva do bem ou do direito ao embargante”. Ou seja, eventual sucesso do recurso especial interposto pelo agravante ensejará o reconhecimento da sua propriedade em relação ao imóvel objeto da lide. 2. A fim de evitar futuras nulidades e/ou prejuízos irreparáveis, a manutenção da suspensão do feito é medida que se impõe, mantendo incólume a decisão agravada. 3. Recurso conhecido e não provido.

**ACÓRDÃO:** A Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, CONHECER do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão objurgada em toda a sua extensão, nos termos do voto do relator. Palmas, 08 de julho de 2020.

**2ª TURMA RECURSAL****Pautas****SEC. 2ª TURMA RECURSAL**

DETERMINO A INCLUSÃO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS – CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 25 DE MARÇO DE 2020 – **NA PAUTA DE JULGAMENTOS DA 7ª SESSÃO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA DA 2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS DO**

**ANO DE 2020, COM INÍCIO NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2020, SEGUNDA FEIRA, ÀS 09:00**, PODENDO, ENTRETANTO, NESSA MESMA SESSÃO OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES SEREM JULGADOS OS PROCESSOS ADIADOS OU CONSTANTES DE PAUTAS JÁ PUBLICADAS.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0050081-23.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 1)**

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA  
RECORRENTE: MARIA ALICE RIBEIRO DE FARIAS (AUTOR)  
ADVOGADO: DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO9578)  
RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)  
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)  
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES  
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0050068-24.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 2)**

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA  
RECORRENTE: LIAMAR BIDO GELLEN (AUTOR)  
ADVOGADO: DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO9578)  
RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)  
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)  
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES  
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0033998-16.2019.8.27.9200/TO (PAUTA: 3)**

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA  
RECORRENTE: IVANICE FERNANDES BARBOSA  
ADVOGADO: JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO6413)  
ADVOGADO: JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO6413)  
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO4873A)  
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO4873A)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0024305-08.2019.8.27.9200/TO (PAUTA: 4)**

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA  
RECORRENTE: GREGÓRIO LEÃO SALES  
ADVOGADO: SILAS DURAES FERRAZ (OAB TO7774)  
RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.  
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)  
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)  
RECORRIDO: GREGÓRIO LEÃO SALES  
ADVOGADO: SILAS DURAES FERRAZ (OAB TO7774)  
RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.  
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)  
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0033777-33.2019.8.27.9200/TO (PAUTA: 5)**

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA  
RECORRENTE: BANCO BMG SA  
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB MG109730)  
RECORRENTE: ALTA MARIA DA SILVA E SILVA  
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO6671)  
RECORRIDO: BANCO BMG SA  
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB MG109730)  
RECORRIDO: ALTA MARIA DA SILVA E SILVA  
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO6671)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0025820-15.2018.8.27.9200/TO (PAUTA: 6)**

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA  
RECORRENTE: CCB BRASIL S/A  
ADVOGADO: SERGIO ROBERTO RIBEIRO FILHO (OAB SP305088)

RECORRIDO: MARIA DA COSTA MOTA  
ADVOGADO: JÉSSICA LACERDA MACIEL (OAB MA15801)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0025143-48.2019.8.27.9200/TO (PAUTA: 7)**

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA  
RECORRENTE: HORTENCIA WARETY XERENTE  
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO6671)  
RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.  
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO6279A)  
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO6279A)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0027383-10.2019.8.27.9200/TO (PAUTA: 8)**

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA  
RECORRENTE: MARIA LUIZA TEIXEIRA DE SOUSA  
ADVOGADO: EDLENE NOGUEIRA NUNES (OAB TO7682)  
ADVOGADO: JOSE VERISSIMO BRAGA MARTINS DA PAIXAO (OAB TO7933A)  
RECORRIDO: BANCO BMG SA  
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB MG109730)  
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB TO9058A)  
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB TO9058A)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0023071-88.2019.8.27.9200/TO (PAUTA: 9)**

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA  
RECORRENTE: MATILDE PEREIRA DE SOUSA  
ADVOGADO: SANDRO ACÁSSIO CORREIA (OAB TO6707)  
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO4873A)  
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO4873A)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0019164-08.2019.8.27.9200/TO (PAUTA: 10)**

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA  
RECORRENTE: IZABEL BORGES SANTOS  
ADVOGADO: JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO6413)  
ADVOGADO: JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO6413)  
RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.  
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO6279A)  
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO6279A)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0020800-09.2019.8.27.9200/TO (PAUTA: 11)**

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA  
RECORRENTE: MARILENE BORGES DE SOUSA  
ADVOGADO: PATRÍCIA SOARES DOURADO (OAB TO5707)  
ADVOGADO: IGOR GUSTAVO VELOSO (OAB TO5797)  
RECORRENTE: BANCO BMG SA  
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA (OAB SP327026)  
RECORRIDO: MARILENE BORGES DE SOUSA  
ADVOGADO: PATRÍCIA SOARES DOURADO (OAB TO5707)  
ADVOGADO: IGOR GUSTAVO VELOSO (OAB TO5797)  
RECORRIDO: BANCO BMG SA  
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA (OAB SP327026)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0022023-31.2018.8.27.9200/TO (PAUTA: 12)**

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA  
RECORRENTE: CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A.  
ADVOGADO: ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE (OAB TO4277)  
ADVOGADO: ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE (OAB TO4277)  
ADVOGADO: GUSTAVO HENIQUE DOS SANTOS VISEU (OAB SP117417)  
RECORRENTE: CAPIM DOURADO VIAGENS E TURISMOS LTDA  
ADVOGADO: ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE (OAB TO4277)  
ADVOGADO: ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE (OAB TO4277)  
ADVOGADO: GUSTAVO HENIQUE DOS SANTOS VISEU (OAB SP117417)

RECORRIDO: VITOR DA SILVA TATESHITA  
ADVOGADO: LANDRI ALVES CARVALHO NETO (OAB SP395750)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0004073-15.2019.8.27.2720/TO (PAUTA: 13)**

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA  
RECORRENTE: ROSELINA BARBOSA DOS SANTOS (AUTOR)  
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO6671)  
RECORRIDO: BRADESCO SEGUROS S.A. (RÉU)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0036465-65.2019.8.27.9200/TO (PAUTA: 14)**

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA  
RECORRENTE: PEDRO BATISTA DE MELO  
ADVOGADO: KADU FARIA RODRIGUES (OAB TO6351)  
RECORRIDO: TIM CELULAR S/A  
ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB MG76696)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0036411-02.2019.8.27.9200/TO (PAUTA: 15)**

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA  
RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S.A.  
ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO2512A)  
RECORRIDO: MARIA DO ESPÍRITO SANTO BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO: AVELINA ALVES BARROS (OAB TO5662)  
ADVOGADO: REJONRLEY GONÇALVES DA CONCEIÇÃO (OAB TO7558)  
ADVOGADO: REJONRLEY GONÇALVES DA CONCEIÇÃO (OAB TO7558)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0036232-68.2019.8.27.9200/TO (PAUTA: 16)**

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA  
RECORRENTE: MARIA DA CONCEICAO DE MELO TAVARES  
ADVOGADO: JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO6413)  
ADVOGADO: JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO6413)  
RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A.  
ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO2512A)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0026679-94.2019.8.27.9200/TO (PAUTA: 17)**

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA  
RECORRENTE: BANCO PAN S.A.  
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)  
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)  
RECORRIDO: ANTONIO AQUINO FILHO  
ADVOGADO: JOSE CARLOS DE SOUSA (OAB DF40192)  
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO4568)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0002170-79.2019.8.27.2740/TO (PAUTA: 18)**

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA  
RECORRENTE: ANA MELIA PEREIRA DOS REIS DE BRITO (AUTOR)  
ADVOGADO: GIOVANNI AGOSTINHO DE SOUSA (OAB TO7026)  
RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)  
ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS6835)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0022463-06.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 19)**

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA  
RECORRENTE: BANCO PAN S.A. (RÉU)  
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)  
RECORRIDO: DIONILDES PEREIRA JACOME (AUTOR)  
ADVOGADO: EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE (OAB TO5059)  
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO4568)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0003149-86.2019.8.27.2725/TO (PAUTA: 20)**

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA  
RECORRENTE: IARLE SALES CRUZ (AUTOR)  
ADVOGADO: RAUL PEREIRA BORGES (OAB TO6379)

RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (RÉU)  
ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP97282)  
ADVOGADO: FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO3730)  
ADVOGADO: EMMYLLE PEREIRA TELES (OAB TO8661)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0003705-43.2019.8.27.2740/TO (PAUTA: 21)**

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA  
RECORRENTE: ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)  
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB CE17314)  
ADVOGADO: RAUTIANES RODRIGUES DE SOUSA (OAB TO6522)  
RECORRIDO: FRANCISCO ALVES DA SILVA (AUTOR)  
ADVOGADO: GIOVANI MOURA RODRIGUES (OAB TO732)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0009231-97.2019.8.27.2737/TO (PAUTA: 22)**

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA  
RECORRENTE: OSVALDINA FONSECA DE SÁ (AUTOR)  
ADVOGADO: ELIANA RIBEIRO CORREIA (OAB TO4187)  
RECORRIDO: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (SOCIEDADE) (RÉU)  
ADVOGADO: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA (OAB TO1786A)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0018010-02.2018.8.27.2729/TO (PAUTA: 23)**

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA  
RECORRENTE: KALL PROMOTORA DE VENDAS E SERVICOS LTDA. (RÉU)  
ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB RJ153999)  
RECORRENTE: BANCO BMG SA (RÉU)  
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE23255)  
RECORRIDO: ALDAIR ARAÚJO BEZERRA (AUTOR)  
ADVOGADO: CÉSAR AUGUSTO PINHEIRO MORAIS (OAB TO8793)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0016694-04.2019.8.27.9200/TO (PAUTA: 24)**

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA  
RECORRENTE: GOL LINHAS AEREAS S.A.  
ADVOGADO: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA (OAB TO2112B)  
ADVOGADO: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA (OAB TO2112B)  
ADVOGADO: GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO (OAB RJ95502)  
RECORRIDO: FILIPE DE MELO FEITOZA  
ADVOGADO: FELINTO ALVES FEITOZA (OAB TO6481)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0043725-12.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 25)**

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA  
RECORRENTE: GUILHERME DALLA COSTA MENEGATTI (AUTOR)  
ADVOGADO: DERECK DE GODOY VITORIO (OAB TO6434)  
ADVOGADO: ALCIDES RODOLFO WORTMANN (OAB TO5582)  
RECORRIDO: LAGUNA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA (RÉU)  
ADVOGADO: MONICA ARAUJO E SILVA (OAB TO4666)  
ADVOGADO: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA (OAB TO4328)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0004386-15.2019.8.27.2707/TO (PAUTA: 26)**

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)  
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO4873A)  
RECORRENTE: MARIA NAZARE PEREIRA SOUZA (AUTOR)  
ADVOGADO: JOCIMARA SANDRA SOUSA MORAES (OAB MA18064)  
RECORRIDO: OS MESMOS

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0001070-64.2019.8.27.2716/TO (PAUTA: 27)**

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA  
RECORRENTE: ARNALDO PESSOA (AUTOR)  
ADVOGADO: JOSEDAILDO FERREIRA ROCHA (OAB TO8634)  
ADVOGADO: DIOGO DAVID MACIEL LIMA (OAB TO8439)  
ADVOGADO: HELIO BRUNO LOPES (OAB TO8413)



ADVOGADO: ELMISON SOUSA E SILVA (OAB TO8401)  
RECORRIDO: BANCO BMG SA (RÉU)  
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE23255)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0023557-73.2019.8.27.9200/TO (PAUTA: 28)**

RELATOR: JUIZ CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: NONATO AMNENE DE BRITO  
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO6671)  
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB CE17314)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0029095-35.2019.8.27.9200/TO (PAUTA: 29)**

RELATOR: JUIZ CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: RAIMUNDO ALVES SOBRINHO  
ADVOGADO: SILAS DURAES FERRAZ (OAB TO7774)  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.  
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)  
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)  
RECORRIDO: RAIMUNDO ALVES SOBRINHO  
ADVOGADO: SILAS DURAES FERRAZ (OAB TO7774)  
RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.  
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)  
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0033668-19.2019.8.27.9200/TO (PAUTA: 30)**

**RELATOR:** JUIZ CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: MARIA DE LOURDES PAES DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO6671)  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.  
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)  
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)  
RECORRIDO: MARIA DE LOURDES PAES DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO6671)  
RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.  
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)  
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0034156-71.2019.8.27.9200/TO (PAUTA: 31)**

**RELATOR:** JUIZ CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: BANCO BMG SA  
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA (OAB SP327026)  
ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL (OAB RS40004)  
ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL (OAB RS40004)  
RECORRENTE: ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SILAS DURAES FERRAZ (OAB TO7774)  
**RECORRIDO:** OS MESMOS

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0034262-33.2019.8.27.9200/TO (PAUTA: 32)**

RELATOR: JUIZ CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: VALDEQUE FERREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SILAS DURAES FERRAZ (OAB TO7774)  
RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.  
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)  
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0028369-61.2019.8.27.9200/TO (PAUTA: 33)**

RELATOR: JUIZ CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: APOEMIO XERENTE  
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO6671)  
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB CE17314)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0038040-11.2019.8.27.9200/TO (PAUTA: 34)**

RELATOR: JUIZ CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: WANDERSON BATISTA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA (OAB TO4739A)  
RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA  
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO3678A)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0037988-15.2019.8.27.9200/TO (PAUTA: 35)**

RELATOR: JUIZ CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA  
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO3678A)  
RECORRENTE: FRANCISCO DA LUZ  
ADVOGADO: SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA (OAB TO4739A)  
RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA  
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO3678A)  
RECORRIDO: FRANCISCO DA LUZ  
ADVOGADO: SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA (OAB TO4739A)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0034771-74.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 36)**

RELATOR: JUIZ CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)  
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA AZEVEDO DE PAULA (OAB TO4999)  
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO3678A)  
RECORRIDO: LUIS ALBERTO RIBEIRO REIS (AUTOR)  
ADVOGADO: PAULO ROBERTO MELO DA CRUZ (OAB TO3852)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0029677-35.2019.8.27.9200/TO (PAUTA: 37)**

RELATOR: JUIZ CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA  
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO3678A)  
RECORRIDO: ROSIVALDO SANTOS DA SILVA  
ADVOGADO: ENIO LICINIO HORST FILHO (OAB TO6935)  
ADVOGADO: ENIO LICINIO HORST FILHO (OAB TO6935)  
ADVOGADO: BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA  
ADVOGADO: BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0026236-46.2019.8.27.9200/TO (PAUTA: 38)**

RELATOR: JUIZ CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: ALCINEIDE ARAUJO DO VALE  
ADVOGADO: FERNANDA MARIA MARTINIANO ANDRADE (OAB TO9367)  
ADVOGADO: JOÃO VICTOR FERNANDES SIQUEIRA DIAS (OAB TO9274)  
RECORRIDO: OI MOVEEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL  
ADVOGADO: SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA (OAB TO1786A)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0019037-75.2016.8.27.9200/TO (PAUTA: 39)**

RELATOR: JUIZ CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: BANCO PAN S.A.  
ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO4867A)  
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)  
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)  
RECORRIDO: MÁRCIO DO NASCIMENTO SOUSA  
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO4568)  
ADVOGADO: LUDMILLA BARBOSA LIMA (OAB TO5346)  
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO6311)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0017883-93.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 40)**

RELATOR: JUIZ CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: JOSÉ RODRIGUES SANTIAGO  
ADVOGADO: GUSTAVO BORGES DE ABREU (OAB TO4805B)  
RECORRIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A  
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO4867A)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0017078-64.2019.8.27.9200/TO (PAUTA: 41)**

RELATOR: JUIZ CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: LAZARO FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: ARIEL CARVALHO GODINHO (OAB TO5607)

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB TO4925A)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0017010-17.2019.8.27.9200/TO (PAUTA: 42)**

RELATOR: JUIZ CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: SANMELLAR LANUSSY ALVES ROSA

ADVOGADO: AUGUSTO DA SILVA BESERRA BRITO (OAB GO35946)

RECORRIDO: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (OAB SP273843)

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (OAB SP273843)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0015277-16.2019.8.27.9200/TO (PAUTA: 43)**

RELATOR: JUIZ CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: DEUSELICE LIMA COELHO

ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

RECORRIDO: MARTINS & CAMPOS TURISMO LTDA - ME

ADVOGADO: JOSÉ CLÁUDIO FRATONI (OAB SP212764)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0015111-81.2019.8.27.9200/TO (PAUTA: 44)**

RELATOR: JUIZ CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: GLEICIONE RAMOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JAIRO BARROS DUARTE (OAB TO6055)

ADVOGADO: JAIRO BARROS DUARTE (OAB TO6055)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO3774)

ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO3774)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0014411-08.2019.8.27.9200/TO (PAUTA: 45)**

RELATOR: JUIZ CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB CE17314)

RECORRIDO: MARILENE FARIAS DA SILVA

ADVOGADO: ZENIL SOUSA DRUMOND (OAB TO6494)

ADVOGADO: RIVALDO RUELA DA SILVA (OAB TO7209)

ADVOGADO: ALEXANDER JOSE BUENO TELLES (OAB GO31739)

ADVOGADO: RODOLFO IAGHI LEITE ARAÚJO ANDRADE (OAB TO9543)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0006528-89.2019.8.27.2707/TO (PAUTA: 46)**

RELATOR: JUIZ CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO3678A)

RECORRIDO: RAIDON GOMES NASCIMENTO (AUTOR)

ADVOGADO: SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA (OAB TO4739A)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0004463-56.2018.8.27.2740/TO (PAUTA: 47)**

RELATOR: JUIZ CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)

RECORRIDO: RAIMUNDA DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO: MAYARA ROSE VIEIRA SANTOS AMOURY (OAB TO5613)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0003985-41.2019.8.27.2731/TO (PAUTA: 48)**

RELATOR: JUIZ CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)

RECORRIDO: PÉRICLES CRUZ MONTELES (AUTOR)  
ADVOGADO: ROGER WILLIAM AMARAL BARBOSA MORAIS (OAB TO7627)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0003785-27.2019.8.27.9200/TO (PAUTA: 49)**

RELATOR: JUIZ CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: ZELENE INACIO BISPO  
ADVOGADO: ANDRÉ GUSTAVO VIANA COUTO (OAB TO8315A)  
ADVOGADO: ANDRÉ GUSTAVO VIANA COUTO (OAB TO8315A)  
RECORRIDO: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB MG96864)  
ADVOGADO: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB MG96864)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0003179-06.2018.8.27.2710/TO (PAUTA: 50)**

RELATOR: JUIZ CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: DENICE PEREIRA NEVES (AUTOR)  
ADVOGADO: SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA (OAB TO4739A)  
RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)  
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO3678A)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0003109-79.2019.8.27.9200/TO (PAUTA: 51)**

RELATOR: JUIZ CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: DENIVAL DA SILVA BARROS MENDES  
ADVOGADO: ANDRÉ GUSTAVO VIANA COUTO (OAB TO8315A)  
ADVOGADO: ANDRÉ GUSTAVO VIANA COUTO (OAB TO8315A)  
RECORRIDO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS NPL I  
ADVOGADO: LUCIANO DA SILVA BURATTO (OAB SP179235)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0002501-09.2019.8.27.2725/TO (PAUTA: 52)**

RELATOR: JUIZ CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)  
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)  
RECORRIDO: DAUCILENE SOUSA MARINHO (AUTOR)  
ADVOGADO: THAISSON AMARAL MONTEIRO (OAB TO7565)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0001790-83.2019.8.27.2731/TO (PAUTA: 53)**

RELATOR: JUIZ CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: BRUNNO MENDES SOUSA (AUTOR)  
ADVOGADO: THAISSON AMARAL MONTEIRO (OAB TO7565)  
RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)  
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0000421-47.2019.8.27.9200/TO (PAUTA: 54)**

RELATOR: JUIZ CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: ARLY RIBEIRO SOARES  
ADVOGADO: REGINALDO GOMES FREITAS (OAB GO39367)  
RECORRIDO: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL  
ADVOGADO: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM (OAB TO790)  
ADVOGADO: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM (OAB TO790)  
ADVOGADO: ABDON DE PAIVA ARAÚJO (OAB TO5051)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0000106-35.2019.8.27.2728/TO (PAUTA: 55)**

RELATOR: JUIZ CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)  
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO3678A)  
RECORRIDO: ALIOMAR RIBEIRO DE SOUSA FILHO (AUTOR)  
ADVOGADO: GABRIELA CINQUINI FREITAS FRANCO FERREIRA (OAB TO6042B)  
ADVOGADO: MAURÍCIO DE OLIVEIRA VALDUGA (OAB TO6636)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0003846-89.2019.8.27.2731/TO (PAUTA: 56)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: BANCO PAN S.A. (RÉU)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)  
RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO SILVA (AUTOR)  
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO4568)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0012609-61.2019.8.27.2737/TO (PAUTA: 57)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: YVES MICHEL BECKMAN DE CARVALHO (AUTOR)  
ADVOGADO: ARIEL CARVALHO GODINHO (OAB TO5607)  
RECORRIDO: SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA (RÉU)  
ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS6835)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0002456-89.2016.8.27.2731/TO (PAUTA: 58)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: BANCO BMG SA (RÉU)  
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE23255)  
RECORRIDO: RITA DE CASSIA DE SOUSA MENDES (AUTOR)  
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO4568)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0003684-02.2016.8.27.2731/TO (PAUTA: 59)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: BANCO BMG SA (RÉU)  
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB MG109730)  
RECORRIDO: MARLI PEREIRA SOUZA DA SILVA (AUTOR)  
ADVOGADO: FLAUSE MARIA GOMES (OAB GO17330)  
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO4568)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0000729-26.2019.8.27.2720/TO (PAUTA: 60)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: AILSON GOMES DA MOTA (AUTOR)  
ADVOGADO: MARCÍLIO GOMES DE SOUSA (OAB TO6493)  
RECORRIDO: BANCO ITAU VEICULOS S/A. (RÉU)  
ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB TO4258A)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0007438-84.2018.8.27.2729/TO (PAUTA: 61)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA (AUTOR)  
ADVOGADO: LOUSIANI DREYER (OAB GO32733)  
ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO (OAB TO3420)  
RECORRIDO: BANCO VOLKSWAGEN S/A (RÉU)  
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR (OAB PE23289D)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0039919-66.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 62)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: VINICIUS MOREIRA DE SOUSA ROMA (AUTOR)  
ADVOGADO: EMILLY LOREN DA SILVA FERRAZ SABIONI (OAB TO7544)  
ADVOGADO: FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO (OAB TO4610)  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)  
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES  
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0001525-71.2019.8.27.2702/TO (PAUTA: 63)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: JOAO PAULO ALVES BRITO (AUTOR)  
ADVOGADO: MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO (OAB GO30915)  
RECORRIDO: TIM S/A (RÉU)  
ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB MG76696)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0001578-32.2018.8.27.2720/TO (PAUTA: 64)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)  
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO3678A)

RECORRIDO: MIKE JUNIOR DE SOUSA CARNEIRO (AUTOR)  
ADVOGADO: DINAMARA MONDADORI (OAB TO5562)  
ADVOGADO: FRANCISCO CHAGAS FERNANDES ARAUJO (OAB TO6358)  
RECORRIDO: LEIA DAMASCENO DE SOUSA (AUTOR)  
ADVOGADO: DINAMARA MONDADORI (OAB TO5562)  
ADVOGADO: FRANCISCO CHAGAS FERNANDES ARAUJO (OAB TO6358)  
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0001919-97.2019.8.27.2728/TO (PAUTA: 65)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A (RÉU)  
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO6279A)  
RECORRENTE: BERNARDINO ALVES DE SOUZA (AUTOR)  
ADVOGADO: WELLINGTON DIVINO SOUSA LIMA (OAB TO9217)  
ADVOGADO: RICARDO PEREIRA SOARES (OAB TO9166)  
RECORRIDO: OS MESMOS

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0009808-02.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 66)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)  
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES  
RECORRIDO: TAISSA OLIVEIRA FERREIRA CASTRO (AUTOR)  
ADVOGADO: FERNANDA GUTIERREZ YAMAMOTO (OAB TO4410B)  
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0002616-03.2018.8.27.2713/TO (PAUTA: 67)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: SEGREDO DE JUSTIÇA (RÉU)  
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO3678A)  
RECORRIDO: SEGREDO DE JUSTIÇA (AUTOR)  
ADVOGADO: FLÁVIO CORREIA FERREIRA (OAB TO5516)  
RECORRIDO: SEGREDO DE JUSTIÇA (AUTOR)  
ADVOGADO: FLÁVIO CORREIA FERREIRA (OAB TO5516)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0001442-32.2019.8.27.2742/TO (PAUTA: 68)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: ANTONIO BEZERRA DA SILVA (AUTOR)  
ADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO2621)  
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO6671)  
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)  
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0038546-97.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 69)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: GOL LINHAS AEREAS S.A. (RÉU)  
ADVOGADO: GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO (OAB RJ95502)  
RECORRIDO: NAIARA CRISTINA PEREIRA DA SILVA (AUTOR)  
ADVOGADO: HANDERSON CARLOS DOS SANTOS MEIRA (OAB TO7883)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0040125-80.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 70)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A. (RÉU)  
ADVOGADO: GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO (OAB RJ95502)  
RECORRIDO: FELIPE SANTIAGO BORBA (AUTOR)  
ADVOGADO: PEDRO VITOR DE SOUSA OLIVEIRA RABELLO (OAB TO9350)  
ADVOGADO: JOÃO FELIX GONÇALVES BARBOSA (OAB TO8879)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0005576-13.2019.8.27.2707/TO (PAUTA: 71)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: VERA LUCIA ALVES DE SOUSA (AUTOR)  
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO6671)

ADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO2621)  
ADVOGADO: EDLENE NOGUEIRA NUNES (OAB TO7682)  
RECORRIDO: BANCO BMG SA (RÉU)  
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE23255)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0005090-28.2019.8.27.2707/TO (PAUTA: 72)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO CARTOES S.A. (RÉU)  
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)  
RECORRENTE: ANTONIA DE SOUSA SILVA (AUTOR)  
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO6671)  
ADVOGADO: EDLENE NOGUEIRA NUNES (OAB TO7682)  
RECORRIDO: OS MESMOS

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0004520-42.2019.8.27.2707/TO (PAUTA: 73)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: OZANIRA RESENDE LEAL (AUTOR)  
ADVOGADO: EDLENE NOGUEIRA NUNES (OAB TO7682)  
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO6671)  
ADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO2621)  
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)  
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0001958-24.2019.8.27.2719/TO (PAUTA: 74)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: MARTINHO MEDRADO CARDOSO (AUTOR)  
ADVOGADO: VITOR GALDIOLI PAES (OAB TO6579)  
RECORRIDO: BANCO BMG SA (RÉU)  
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB MG109730)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0005197-72.2019.8.27.2707/TO (PAUTA: 75)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: JOSE ALVES DE SOUSA (AUTOR)  
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO6671)  
ADVOGADO: EDLENE NOGUEIRA NUNES (OAB TO7682)  
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)  
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO6279A)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0005126-70.2019.8.27.2707/TO (PAUTA: 76)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: BENEDITO ALVES GARCIA (AUTOR)  
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO6671)  
ADVOGADO: EDLENE NOGUEIRA NUNES (OAB TO7682)  
RECORRIDO: BANCO BMG SA (RÉU)  
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE23255)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0005301-64.2019.8.27.2707/TO (PAUTA: 77)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: MARIA SATILHA PEREIRA DOS SANTOS (AUTOR)  
ADVOGADO: EDLENE NOGUEIRA NUNES (OAB TO7682)  
ADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO2621)  
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO6671)  
RECORRIDO: BANCO BRADESCO CARTOES S.A. (RÉU)  
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO4873A)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0002421-51.2019.8.27.2723/TO (PAUTA: 78)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: AMBROSINO DIAS BARBOSA (AUTOR)  
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO6671)  
RECORRIDO: BANCO BMG SA (RÉU)  
ADVOGADO: LUIS FELIPE PROCÓPIO DE CARVALHO (OAB MG101488)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0002011-57.2019.8.27.2734/TO (PAUTA: 79)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: GERONIMO PEREIRA ALVES (AUTOR)  
ADVOGADO: VITOR GALDIOLI PAES (OAB TO6579)  
RECORRIDO: BANCO BMG SA (RÉU)  
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE23255)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0002313-52.2020.8.27.2734/TO (PAUTA: 80)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: JOVITA BORGES DO REGO (AUTOR)  
ADVOGADO: RAFAEL NUNES DE ARAÚJO (OAB GO54475)  
RECORRIDO: BANCO BMG SA (RÉU)  
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE23255)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0002038-02.2020.8.27.2703/TO (PAUTA: 81)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: ANTONIA RODRIGUES DE MORAIS (AUTOR)  
ADVOGADO: SANDRO ACÁSSIO CORREIA (OAB TO6707)  
RECORRIDO: BANCO BMG SA (RÉU)  
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE23255)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0002309-15.2020.8.27.2734/TO (PAUTA: 82)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: JOANA D'ARC DE CARVALHO (AUTOR)  
ADVOGADO: RAFAEL NUNES DE ARAÚJO (OAB GO54475)  
RECORRIDO: BANCO BMG SA (RÉU)  
ADVOGADO: SIGISFREDO HOEPERS (OAB SC7478)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0001577-68.2019.8.27.2734/TO (PAUTA: 83)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: ADAO DIAS DE CARVALHO (AUTOR)  
ADVOGADO: VITOR GALDIOLI PAES (OAB TO6579)  
RECORRIDO: BANCO PAN S.A. (RÉU)  
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0000185-68.2019.8.27.2710/TO (PAUTA: 84)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)  
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)  
RECORRENTE: JORGE HIGINO DA COSTA (AUTOR)  
ADVOGADO: SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA (OAB TO4739A)  
RECORRIDO: OS MESMOS

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0000197-79.2019.8.27.2711/TO (PAUTA: 85)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (RÉU)  
ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (OAB PE21678D)  
RECORRENTE: CAYK MOREIRA DE SOUZA (AUTOR)  
ADVOGADO: IRAN RIBEIRO (OAB TO4585)  
RECORRIDO: OS MESMOS

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0000775-38.2016.8.27.2714/TO (PAUTA: 86)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: BANCO BMG SA (RÉU)  
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE23255)  
RECORRIDO: ROBERTO RODRIGUES MACHADO (AUTOR)  
ADVOGADO: AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR (OAB TO2390)  
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO4568)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0000797-96.2016.8.27.2714/TO (PAUTA: 87)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA



RECORRENTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A (RÉU)  
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB CE17314)  
RECORRIDO: CARMELITA DIAS FERNANDES (AUTOR)  
ADVOGADO: AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR (OAB TO2390)  
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO4568)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0001970-41.2019.8.27.2718/TO (PAUTA: 88)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO CARTOES S.A. (RÉU)  
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO6279A)  
RECORRENTE: ZILTA GOMES PIMENTEL (AUTOR)  
ADVOGADO: SANDRO ACÁSSIO CORREIA (OAB TO6707)  
RECORRIDO: OS MESMOS

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0002115-24.2020.8.27.2731/TO (PAUTA: 89)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: BANCO PAN S.A. (RÉU)  
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)  
RECORRIDO: OZILIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA (AUTOR)  
ADVOGADO: ROOSEVELT TAVARES MARINHO (OAB TO9708)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0003145-02.2017.8.27.2731/TO (PAUTA: 90)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: BANCO BMG SA (RÉU)  
ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL (OAB RS40004)  
RECORRIDO: SIRLENE NASCIMENTO OLIVEIRA (AUTOR)  
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO4568)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0003417-30.2016.8.27.2731/TO (PAUTA: 91)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: BANCO BMG SA (RÉU)  
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE23255)  
RECORRIDO: MARIA EULALIA MARINHO (AUTOR)  
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO4568)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0000542-69.2019.8.27.2703/TO (PAUTA: 92)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: CLARO S.A. (RÉU)  
ADVOGADO: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB TO9303A)  
RECORRIDO: ELIZANGELA DA SILVA COSTA (AUTOR)  
ADVOGADO: CAMILLA SILVA ALMEIDA (OAB TO8350)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0000808-17.2019.8.27.2716/TO (PAUTA: 93)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: NOE ALVES MACEDO (RÉU)  
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)  
RECORRIDO: MOISEIS RODRIGUES DE FRANÇA (AUTOR)  
ADVOGADO: HAMURAB RIBEIRO DINIZ (OAB TO3247)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0000905-69.2019.8.27.2731/TO (PAUTA: 94)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: JOÃO DE AQUINO COSTA FILHO (AUTOR)  
ADVOGADO: JOÃO DE AQUINO COSTA FILHO (OAB TO8894)  
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)  
ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB TO4925A)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0001096-26.2019.8.27.2728/TO (PAUTA: 95)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: MARIA BARBOSA NEPONUCENA (AUTOR)  
ADVOGADO: IGOR GUSTAVO VELOSO (OAB TO5797)  
RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. (RÉU)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0042555-05.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 96)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA

RECORRENTE: FRANKLIN DA SILVA OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO: EUDES ROMAR VELOSO DE MORAIS SANTOS (OAB TO4336)

RECORRIDO: TAM LINHAS AEREAS S/A. (RÉU)

ADVOGADO: FERNANDO ROSENTHAL (OAB SP146730)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0037701-07.2015.8.27.2729/TO (PAUTA: 97)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA

RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S.A. (RÉU)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)

RECORRIDO: ROBSON PINHEIRO DE SOUSA (AUTOR)

ADVOGADO: CLEVERSON HENRIQUE SOUSA SILVA (OAB TO7257)

ADVOGADO: MARCELLA GONÇALVES DO VALE (OAB TO6236)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0035241-92.2019.8.27.9200/TO (PAUTA: 98)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA

RECORRENTE: JOÃO CARLOS DALL'AGNOL BIAVATTI

ADVOGADO: JOÃO CARLOS DALL'AGNOL BIAVATTI (OAB TO6321)

ADVOGADO: JOÃO CARLOS DALL'AGNOL BIAVATTI (OAB TO6321)

RECORRENTE: DIVINA MARIA SILVEIRA

ADVOGADO: GISELE DE PAULA PROENÇA (OAB TO2664B)

ADVOGADO: GISELE DE PAULA PROENÇA (OAB TO2664B)

ADVOGADO: MÁJURY YAMANA DA MOTTA COELHO PEREIRA (OAB TO6962)

ADVOGADO: MÁJURY YAMANA DA MOTTA COELHO PEREIRA (OAB TO6962)

ADVOGADO: VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA (OAB TO3987)

ADVOGADO: VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA (OAB TO3987)

RECORRIDO: JOÃO CARLOS DALL'AGNOL BIAVATTI

ADVOGADO: JOÃO CARLOS DALL'AGNOL BIAVATTI (OAB TO6321)

ADVOGADO: JOÃO CARLOS DALL'AGNOL BIAVATTI (OAB TO6321)

RECORRIDO: DIVINA MARIA SILVEIRA

ADVOGADO: GISELE DE PAULA PROENÇA (OAB TO2664B)

ADVOGADO: GISELE DE PAULA PROENÇA (OAB TO2664B)

ADVOGADO: MÁJURY YAMANA DA MOTTA COELHO PEREIRA (OAB TO6962)

ADVOGADO: MÁJURY YAMANA DA MOTTA COELHO PEREIRA (OAB TO6962)

ADVOGADO: VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA (OAB TO3987)

ADVOGADO: VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA (OAB TO3987)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0001188-82.2019.8.27.2702/TO (PAUTA: 99)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA

RECORRENTE: LUCIANA NEVES DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO: MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO (OAB GO30915)

RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A. (RÉU)

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO2512A)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0001523-04.2019.8.27.2702/TO (PAUTA: 100)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA

RECORRENTE: WILKER DA SILVA SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO: MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO (OAB GO30915)

RECORRIDO: TIM S/A (RÉU)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO (OAB BA16780)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0001533-48.2019.8.27.2702/TO (PAUTA: 101)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA

RECORRENTE: JOSÉ DE ALMEIDA TORRES (AUTOR)

ADVOGADO: MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO (OAB GO30915)

RECORRIDO: TIM S/A (RÉU)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO (OAB BA16780)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0001857-57.2019.8.27.2728/TO (PAUTA: 102)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: BERNARDINO ALVES DE SOUZA (AUTOR)  
ADVOGADO: WELLINGTON DIVINO SOUSA LIMA (OAB TO9217)  
ADVOGADO: RICARDO PEREIRA SOARES (OAB TO9166)  
RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A (RÉU)  
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO6279A)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0001921-45.2019.8.27.2703/TO (PAUTA: 103)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)  
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO4873A)  
RECORRIDO: JOSÉ ALVES VIANA (AUTOR)  
ADVOGADO: LAYLA CRISTINA RODRIGUES (OAB TO9851)  
ADVOGADO: RENILSON RODRIGUES CASTRO (OAB TO2956)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0001993-32.2019.8.27.2703/TO (PAUTA: 104)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)  
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO6279A)  
RECORRENTE: RAIMUNDA ROSENO DOS SANTOS (AUTOR)  
ADVOGADO: CAIO SANTOS RODRIGUES (OAB TO9816)  
RECORRIDO: OS MESMOS

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0002648-67.2020.8.27.2703/TO (PAUTA: 105)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: RAIMUNDA FERREIRA JARDIM (AUTOR)  
ADVOGADO: CAIO SANTOS RODRIGUES (OAB TO9816)  
RECORRIDO: BANCO BMG SA (RÉU)  
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB MG109730)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0003173-96.2018.8.27.2710/TO (PAUTA: 106)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: ALESSANDRO DE LIMA SANTOS (AUTOR)  
ADVOGADO: RAFAEL FERNANDES MARINHO (OAB PA24697)  
ADVOGADO: REGINEZ BARBOSA BRITO (OAB GO43274)  
RECORRIDO: GETNET ADQUIRENCIA E SERVIÇOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A. (RÉU)  
ADVOGADO: GABRIEL LOPES MOREIRA (OAB RS57313)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0003714-62.2019.8.27.2721/TO (PAUTA: 107)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: LUIZ GONZAGA DA SILVA (AUTOR)  
ADVOGADO: CLAUDIA FAGUNDES LEAL (OAB TO4552)  
RECORRIDO: VIVO- TELEFONICA BRASIL S.A (RÉU)  
ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO2512A)  
ADVOGADO: HUDJANE PRADO DIAS TOLEDO (OAB TO8625)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0003831-93.2019.8.27.2740/TO (PAUTA: 108)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: JOSE NETO DA SILVA (AUTOR)  
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO6671)  
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A (RÉU)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0003910-74.2019.8.27.2707/TO (PAUTA: 109)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: MARIA DAS DORES BEZERRA DE FARIAS (AUTOR)  
ADVOGADO: CAIO SANTOS RODRIGUES (OAB TO9816)  
ADVOGADO: LUCAS BEZERRA DE SOUSA (OAB TO9454)  
RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. (RÉU)  
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0003981-76.2019.8.27.2707/TO (PAUTA: 110)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)  
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO4873A)  
RECORRIDO: LUZIA ALVES DOS REIS (AUTOR)  
ADVOGADO: KALYTA MARIA LEAL DELMONDES (OAB MA19535)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0003982-61.2019.8.27.2707/TO (PAUTA: 111)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)  
ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO3774)  
RECORRIDO: FRANCISCO GOMES DE ARAUJO (AUTOR)  
ADVOGADO: KALYTA MARIA LEAL DELMONDES (OAB MA19535)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0003991-53.2016.8.27.2731/TO (PAUTA: 112)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: BANCO PAN S.A. (RÉU)  
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)  
RECORRIDO: MARIA DO CARMO PIRES DE MORAES (AUTOR)  
ADVOGADO: FLAUSE MARIA GOMES (OAB GO17330)  
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO4568)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0004302-69.2019.8.27.2721/TO (PAUTA: 113)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: INÉZ RODRIGUES DA SILVA (AUTOR)  
ADVOGADO: WERICK BRENDO OLIVEIRA SOUSA (OAB TO8903)  
RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A. (RÉU)  
ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO2512A)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0005067-82.2019.8.27.2707/TO (PAUTA: 114)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: GONÇALINA NUNES ALVES (AUTOR)  
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO6671)  
ADVOGADO: CAIO SANTOS RODRIGUES (OAB TO9816)  
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)  
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO4873A)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0005353-60.2019.8.27.2707/TO (PAUTA: 115)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)  
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO4873A)  
RECORRIDO: ANTONIA MOREIRA GOMES DA SILVA (AUTOR)  
ADVOGADO: KALYTA MARIA LEAL DELMONDES (OAB MA19535)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0005733-83.2019.8.27.2707/TO (PAUTA: 116)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: RAIMUNDO ALVES MONTEIRO, VULGO RAIMUNDO GENOCA (AUTOR)  
ADVOGADO: EDLENE NOGUEIRA NUNES (OAB TO7682)  
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO6671)  
RECORRIDO: BANCO BRADESCO CARTOES S.A. (RÉU)  
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO6279A)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0006238-74.2019.8.27.2707/TO (PAUTA: 117)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)  
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO4873A)  
RECORRIDO: JOSINO DIAS SILVA (AUTOR)  
ADVOGADO: KALYTA MARIA LEAL DELMONDES (OAB MA19535)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0006423-15.2019.8.27.2707/TO (PAUTA: 118)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA

RECORRENTE: DEUZELIA FEITOSA MORAIS (AUTOR)  
ADVOGADO: EDLENE NOGUEIRA NUNES (OAB TO7682)  
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO6671)  
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)  
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO6279A)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0006426-67.2019.8.27.2707/TO (PAUTA: 119)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: DAMIANA RODRIGUES PEREIRA (AUTOR)  
ADVOGADO: CAIO SANTOS RODRIGUES (OAB TO9816)  
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO6671)  
ADVOGADO: EDLENE NOGUEIRA NUNES (OAB TO7682)  
RECORRIDO: BANCO BRADESCO CARTOES S.A. (RÉU)  
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0006959-08.2019.8.27.2713/TO (PAUTA: 120)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: CICERO FERREIRA LIMA (AUTOR)  
ADVOGADO: HEITOR PINTO CORREA (OAB TO8299)  
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)  
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO6279A)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0013257-41.2019.8.27.2737/TO (PAUTA: 121)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: JOAO CARLOS SANTOS MACHADO (AUTOR)  
ADVOGADO: GRACIELE GOUVEIA SANTIAGO LAGE MAGALHAES (OAB TO7216B)  
ADVOGADO: THERCIO CAVALCANTE GUIMARÃES (OAB TO6151)  
ADVOGADO: MARCUS VINICIUS DANTAS JULIATI (OAB TO9167)  
RECORRIDO: CLARO S.A. (RÉU)  
ADVOGADO: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB TO9303A)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0019021-53.2019.8.27.2722/TO (PAUTA: 122)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: MARIA AUGUSTA CARDOSO DE VASCONSELOS (AUTOR)  
ADVOGADO: ADRIANO MENDES PEREIRA (OAB TO5899)  
ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO (OAB TO5849)  
RECORRIDO: CLARO S.A. (RÉU)  
ADVOGADO: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB TO9303A)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0020101-31.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 123)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: JAIR DOS REIS FILHO (AUTOR)  
ADVOGADO: BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA (OAB TO5515)  
ADVOGADO: ENIO LICINIO HORST FILHO (OAB TO6935)  
RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)  
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0020859-10.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 124)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: GOL LINHAS AEREAS S.A. (RÉU)  
ADVOGADO: GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO (OAB RJ95502)  
RECORRENTE: BRUNO MENDES (AUTOR)  
ADVOGADO: JOSÉ AMÉRICO ROSA JUNIOR (OAB TO7245)  
RECORRIDO: OS MESMOS

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0030157-13.2019.8.27.9200/TO (PAUTA: 125)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: MAYARA VIEIRA KEGLER  
ADVOGADO: ENIO LICINIO HORST FILHO (OAB TO6935)  
ADVOGADO: ENIO LICINIO HORST FILHO (OAB TO6935)  
ADVOGADO: BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA (OAB TO5515)

RECORRIDO: TAM LINHAS AEREAS S/A.  
ADVOGADO: FABIO RIVELLI (OAB SP297608)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0032805-76.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 126)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: EDINEUZA MARTINS DAS CHAGAS (AUTOR)  
ADVOGADO: LEONARDO MENESES MACIEL (OAB TO4221)  
RECORRIDO: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA (RÉU)  
ADVOGADO: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB TO9303A)  
RECORRIDO: CLARO SA (RÉU)  
ADVOGADO: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB TO9303A)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0042801-98.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 127)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: MARCUS EDUARDO PASSOS MENEZES (AUTOR)  
ADVOGADO: EUDES ROMAR VELOSO DE MORAIS SANTOS (OAB TO4336)  
RECORRIDO: TAM LINHAS AEREAS S/A. (RÉU)  
ADVOGADO: FABIO RIVELLI (OAB SP297608)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0049747-86.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 128)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: NAZARE ALVES DOS SANTOS (AUTOR)  
ADVOGADO: ELIETE DA GLÓRIA REIS ESPINDOLA (OAB TO8290)  
ADVOGADO: RICARDO PEREIRA SOARES (OAB TO9166)  
RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. (RÉU)  
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0039482-25.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 129)**

RELATOR: JUIZ JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)  
ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO3774)  
INSTITUTOS: FERNANDO LEISER ROSA (AUTOR)  
ADVOGADO: KAMILA CÂMERA

Publique-se e Registre-se.  
Palmas, 30 de julho de 2020.  
Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA  
Presidente

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ARAGUAÍNA**  
**2ª vara da família e sucessões**  
**Editais de citações com prazo de 20 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 0029328-17.2019.8.27.2706 requerido por ENEZIO DE CASTRO SOBRINHO, em face de ROSA APARECIDA PEREIRA SOBRINHO, sendo o presente para citar o(a) requerido(a), Sr(a). ROSA APARECIDA PEREIRA SOBRINHO, brasileira, casada, natural de Colinas do Tocantins - TO, nascida aos 16/06/1975, filha de Jair José Pereira e Nery da Silva Pereira, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 30 de julho de 2020. Eu, Márcia Sousa Almeida, servidora de secretaria, que o digitei e subscrevi.

**Vara especializada no combate à violência contra a mulher**  
**Editais de intimações com prazo de 20 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

**Classe da ação:** 00060704120208272706

**Nº dos Autos:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Acusado:** M. S. G.

**Vítima:** M. J. R. DA C.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s): M. S. G. brasileiro**, nascido aos 08/09/1973, filho de MARIA RITA DE SOUZA, portador do RG nº 3453549 SSP-GO, inscrito sob o CPF nº 790.586.631-91 **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, **DETERMINO** ao **requerido**: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. **Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal.** O Senhor oficial de justiça deverá indagar a vítima, no ato de sua intimação, se tem condições de constituir advogado. **PRAZO DE VIGÊNCIA: Estas medidas permanecerão em vigor pelo prazo de 180 dias, salvo se, previamente, a vítima demonstrar que a situação de risco ainda persiste, devendo procurar a Defensoria Pública para tanto, caso não possua condições financeiras de contratar advogado...**" Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de Julho de 2020. Eu, Aurilho Rodrigues de Freitas Junior, lavrei e subscrevi.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

**Classe da ação:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Nº dos Autos:** 00060678620208272706

**Acusado:** C. C. S.

**Vítima:** L. DOS S. P.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s): C. S. C., brasileiro**, natural de Araguaína/TO, nascido aos 25/05/1984, filho de Dalva, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "... Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, **DETERMINO** ao **requerido**: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. **Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal.** Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de Julho de 2020. Eu, Aurilho Rodrigues de Freitas Junior, lavrei e subscrevi.

**ARRAIAS**

**1ª escrivania cível**

**Às partes e aos advogados**

**Classe Judicial:** Ação de Curatela com Pedido de Tutela de Urgência

**Autos nº:** 0000274-94.2019.8.27.2709

**Pólo Ativo:** Feliciano Batista Soares

**Advogado:** Defensoria Pública

**Pólo Passivo:** Rogério Ferreira da Cunha

Advogado: Defensoria Pública

Sentença: Cuidam os autos de ação de curatela com pedido de tutela de urgência promovida por FELICIANO BATISTA SOARES em face de seu neto ROGÉRIO FERREIRA DA CUNHA, todos qualificados nos presentes autos. Alega, em suma, ser o curatelado incapaz de exercer os atos da vida civil em virtude de grave doença, com quadro compatível com CID 10 F19/F20, juntando laudo médico. Afirma ainda que o curatelado esteve internado na Clínica Nova Vida, com quadro psiquiátrico irreversível. No evento de n. 4, foi deferida a tutela de urgência, declarando-se a interdição provisória do requerido, nomeando-lhe curador o autor – FELICIANO BATISTA SOARES. Restou determinado ainda, que fosse expedido mandado de citação do promovido, através de Carta Precatória, devendo o oficial de justiça constatar se o mesmo tinha entendimento sobre o caráter do presente feito, e intimar o seu curador para comparecer na Defensoria Pública, a fim de providenciar o contraditório no feito, atuando aquela instituição como curadora do incapaz. Vislumbra-se que a carta precatória não foi cumprida face o retorno do curatelado para essa comarca (evento n. 15). O ilustre promotor de justiça pugnou pela designação de audiência para entrevista do requerido (evento n. 20). Restou determinado por este juízo (evento n. 22) a citação do requerido, no endereço do curador, devendo o oficial de justiça proceder com a vistoria, e caso constataste que àquele, em virtude de seu estado de saúde, não tinha compreensão do teor do presente feito, intimasse o seu curador para comparecer na Defensoria Pública a fim de providenciar o contraditório no feito, atuando aquela instituição como curadora do incapaz. O requerido foi citado na pessoa do seu curador (evento n. 26). Foi apresentada contestação pela Defensoria Pública (evento n. 28), com negativa geral dos fatos declinados na exordial. Em ato contínuo, foi determinado pelo juízo o cumprimento in totum do despacho de evento de n. 22, com a realização de vistoria da situação do curatelado, a ser realizada pelo Oficial de Justiça. O Laudo de Vistoria foi anexado no evento de n. 37. Intimado do laudo de vistoria, a promotoria requereu fosse acostado aos autos, relatório médico atualizado e fundamentado de médico psiquiatra do estabelecimento de saúde em que se encontra internado o curatelado, a fim de viabilizar o julgamento antecipado da lide. Esse juízo informou que o requerido retornou à cidade de Arraias/TO, em agosto de 2019, e observado a pandemia enfrentada pelo país, a qual mitigou o atendimento da Junta Médica do Tribunal de Justiça, sendo realizado nesse período somente perícias por videoconferência, determinou que o Ministério Público fosse intimado para manifestar sobre o feito. O ilustre parquet verberou que pela análise do relatório médico colacionado no evento n. 1 e, o laudo de vistoria anexado no evento n. 37, o requerido sofre de anomalia psíquica grave, impedindo a livre e consciente manifestação da vontade, e que por essa razão existem elementos probatórios suficientes para o deferimento do pedido. Relatados, decido. Não há vícios ou nulidades a serem declaradas, estando o feito apto a julgamento do mérito. Não há dúvida sobre a incapacidade do curatelado, decorrente do quadro compatível com CID 10 F19/F20, atingindo suas faculdades mentais de tal forma que o torna incapaz de gerir sua própria vida sem auxílio permanente de terceiros, conforme demonstra o relatório médico (evento n. 1) e laudo de vistoria (evento n. 37). No mérito, o pedido de curatela deve ser analisado à luz das disposições do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil: Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela: I – aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015). Com efeito, ressei dessa norma que uma das causas de interdição é a impossibilidade da pessoa exprimir sua vontade, por causa permanente ou ainda que transitória. Todavia, com o advento da Lei n. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), não se trata mais de pessoa absolutamente incapaz, mas sim relativamente, haja vista que a curatela se restringe a atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial e passa a ser uma medida extraordinária (art. 85) sem, contudo, subtrair da pessoa sua autonomia para questões existenciais quando puderem exprimir sua vontade. Sobre o tema, a doutrina dispõe que: Em louvável opção garantista, o Estatuto da Pessoa Com Deficiência confere ênfase à extensão da curatela: somente afeta os atos patrimoniais. Portanto, o curatelado sofre restrições para a prática de atos patrimoniais, reclamando a presença de representante ou assistente, a depender da extensão de sua curatela. Os atos de índole existencial podem ser praticados diretamente pela pessoa curatelada, independente de representação ou de assistência. (...) Os atos existenciais defluem da própria personalidade do titular, intrínsecos à sua humanidade. Por isso, a curatela somente alcança atos de índole econômica, como negócios jurídicos de disposição patrimonial, dentre os quais a compra e venda, a doação, o empréstimo, a assunção de dívidas, a transferência de bens e direitos, etc. (FARIAS, Cristiano Chaves. CUNHA, Rogério Sanches. PINTO, Ronaldo Batista. Estatuto da Pessoa com Deficiência Comentado. Salvador: Ed. JusPodivm, 2016). No caso em exame, constata-se que o curatelado não possui condições de reger a si próprio e administrar seus bens, necessitando de cuidados de terceiros, diante dos transtornos psiquiátricos apresentados. Demonstrado nos autos que o autor, Sr. FELICIANO BATISTA SOARES, é avô do curatelado, e que este é portador de quadro compatível com CID 10 F19 ((Transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas) e CID 10 F20 (Esquizofrenia), o que o torna funcional e cognitivamente impedido de reger plena e efetivamente sua vida civil, é de se confirmar a decisão liminar e tornar definitiva a interdição do requerido, consolidando a curatela ao requerente. Outrossim, não se mostra necessária a produção de outras provas, já que o conjunto probatório carreado aos autos é suficiente para o julgamento da lide e a pessoa que postula o exercício da curatela comprova ser seu avô (arquivo 2 – evento n. 1) e, portanto, legitimado para assumir tal encargo. Quanto aos limites da curatela, diante de toda prova dos autos acerca das condições da parte requerida, necessário que seja estabelecida em sua totalidade para as questões patrimoniais e negociais, mormente a administração de eventual benefício previdenciário, haja vista o estado de declínio cognitivo importante da parte, razão pela qual estabeleço o exercício da curatela em sua totalidade enquanto perdurar a incapacidade. Por fim, considerando-se a possibilidade de levantamento da interdição em caso de eventual remissão da doença mental, a fim de se evitar que a presente decisão se torne inócua com o passar do tempo, hei por bem não fixar prazo de duração, bem como entendo desnecessário delimitar os atos negociais e de disposição patrimonial sujeitos à curatela, vez que esta abrangerá a totalidade dos negócios jurídicos. Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para fixar a curatela em favor de ROGÉRIO FERREIRA DA CUNHA, que deverá ser representado nos atos relacionados à administração do patrimônio e



questões negociais, considerando a impossibilidade de exprimir vontade de forma consciente, enquanto perdurar a incapacidade. Nomeio curador FELICIANO BATISTA SOARES, que não poderá de qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao curatelado, sem autorização judicial. Eventuais valores percebidos junto a entidade previdenciária e as rendas/proventos ou direitos hereditários em nome do curatelado deverão ser aplicados exclusivamente no seu tratamento, alimentação e bem-estar. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima, e intime-se o curador para prestar compromisso nos termos da lei. Dispensada a caução, ante a idoneidade moral do curador, com fulcro nas disposições do artigo 1.745, parágrafo único c/c artigo 1.781, do Código Civil. Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e ao artigo 9º, inciso III, do Código Civil, promovam-se as publicações e os registros necessários. Consequentemente, decreto a extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Isento a parte requerida de custas e honorários, na medida em que lhe concedo os benefícios da assistência judiciária. Após o trânsito em julgado, expeçam-se os documentos necessários e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. Arraias, na data do protocolo eletrônico. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª escrivania cível**

### **Intimações às partes**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

**AUTOS Nº: 0002977-43.2020.8.27.2715 chave do proc. 905334507120**

Ação: Procedimento Comum Cível

Requerente: Koribete Karajá

Advogado: Dra. Daniela Caetano de Brito OAB/MT9880

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: **INTIMAR** a parte requerente **KORIBETE KARAJA (CPF: 317.922.431-20)**, de todo o conteúdo do Despacho do evento 9, para **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, proceder ao andamento deste processo com a habilitação/cadastramento do(a) advogado(a)**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **29** (vinte e nove) dias do mês de **julho** do ano de dois mil e vinte (**2020**). Eu, \_\_\_\_\_, Serv. de secretaria que o digitei e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito desta Comarca. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de \_\_\_\_\_. Eu, \_\_\_\_\_ Serv. de Secretaria.

### **Intimações aos advogados**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

**AUTOS Nº: 0002977-43.2020.8.27.2715 chave do proc. 905334507120**

Ação: Procedimento Comum Cível

Requerente: Koribete Karajá

Advogado: Dra. Daniela Caetano de Brito OAB/MT9880

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: **INTIMAR** a advogada da parte requerente **DANIELA CAETANO DE BRITO**, brasileira, advogada, OAB/MT 9880, de todo o conteúdo do Despacho do evento 9, para que **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, promova a sua habilitação/cadastramento nos autos junto ao sistema e-Proc e consequente andamento processual**; E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **29** (vinte e nove) dias do mês de **julho** do ano de dois mil e vinte (**2020**). Eu, \_\_\_\_\_, Serv. de secretaria que o digitei e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito desta Comarca. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de \_\_\_\_\_. Eu, \_\_\_\_\_ Serv. de Secretaria.

## **DIANÓPOLIS**

### **Vara cível**

### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

JUSTIÇA GRATUITA – 3ª Publicação

O Doutor JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível, tramita o Processo nº 0003311-11.2019.8.27.2716 de Curatela, tendo como Requerente FLORENICE ALVES DOS SANTOS, com referência à interdição de JOÃO FELIPE ALVES RIBEIRO; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 20/05/2020, foi decretada a interdição de JOÃO FELIPE ALVES RIBEIRO, e nomeado(a) como curador(a), FLORENICE ALVES DOS SANTOS. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do

Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 03 do mês de julho do ano de 2020. Eu, MAICON DENER FERNANDES, Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.

## **FORMOSO DO ARAGUAIA**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

**AUTOS Nº: 0001622-20.2019.8.27.2719**

**Ação: PENAL**

**Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Acusado: FRANCIEL BARROS DA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS FILHO BARROS DA SILVA, FÁBIO BARROS DA SILVA e ELISMAR PEREIRA DE OLIVEIRA.**

FINALIDADE: CITA o(s) acusado(s) **FRANCIEL BARROS DA SILVA**, brasileiro, nascido em 15/10/1989, filho de Maria Luciene Barros da Silva, inscrito no CPF 081.336.791-33, com endereço não conhecido, **FRANCISCO DE ASSIS FILHO BARROS DA SILVA**, vulgo "FILHO", brasileiro, nascido em 02/10/1993, filho de Maria Luciene Barros da Silva, inscrito no CPF 054.169.751-05, com endereço não conhecido, **FÁBIO BARROS DA SILVA**, brasileiro, nascido em 24/04/2001, filho de Maria Luciene Barros da Silva, inscrito no CPF 081.799.171-93, com endereço não conhecido, **ELISMAR PEREIRA DE OLIVEIRA**, vulgo "CABELUDO", brasileiro, nascido em 28/05/1976, filho de Santina Pereira de Oliveira e de Sinésio Rodrigues de Oliveira, inscrito no CPF 778.496.981-34, com endereço não conhecido, todos incurso nas sanções do art. 121, §2º, incisos II e IV, do Código Penal, em relação a vítima Alessandro Conceição Andrade, e no art. 121, §2º, incisos II e IV, c/c art. 14, inc. II, ambos do Código Penal, por 02 vezes, em relação às vítimas Israel de Araújo Barros e Bento Dias da Silva, em concurso material de crimes (art. 69 do Código Penal), para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer Defesa Preliminar, através de advogado, sobre a acusação que lhe é feita nos autos supra referidos, podendo "argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificativas, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário" – art. 396-A, § 2º do CPP. Por ocasião da audiência de instrução, as testemunhas deverão ser apresentadas pelo acusado, independentemente e intimação. Se houver necessidade, o(a) acusado(a) deverá requerer, previamente, a intimação das testemunhas. Formoso do Araguaia/TO, 30 de julho de 2020. LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz de Direito".

## **GUARAÍ**

### **2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude**

#### **Intimações às partes**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais a seguir relacionados, nos termos do artigo 346 do CPC.

**AÇÃO: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO**

**Autos n. 0000243-38.2019.827.2721**

Requerente: I.A.P.

Requerido: **LUIS RODRIGUES ISMAEL**, brasileiro, separado judicialmente, profissão desconhecida, filho de Ababi Rodrigues da Silva e Wilma Dias dos Santos, residente e domiciliado na Rua 540, QD 126, LT 13, Goianira/GO.

SENTENÇA: "(...) Posto isto e tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCENDENTE o pleito da exordial e, em consequência JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil e, DECRETO o DIVÓRCIO de I.A.I. e LUIS RODRIGUES ISMAEL, bem como fica dissolvido o vínculo matrimonial. Em consequência a cônjuge virago voltará a assinar o nome de solteira, qual seja, I.A.P.. Condeno o requerido ao pagamento das custas e taxas judiciais. Expeça-se o competente mandado de averbação. P. R. I. C. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Guaraí-TO, 27 de julho de 2020. CIRO ROSA DE OLIVEIRA -Juiz de Direito".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais a seguir relacionados, nos termos do artigo 346 do CPC.

**AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**Autos n. 0002717-45.2020.827.2721**

Requerente: L.G. DA S.F. e L.L. DA S.

Requerida: **MARCIA LIRA DA SILVA**, brasileira, divorciada, auxiliar administrativo, inscrita no RG n. 1.111.709 SPP/TO, CPF nº. 047.508.481-07, telefone. (63) 99912-5141, residente e domiciliada na Rua Baldoino Pereira da Costa, n. 450, Apartamento 3, Centro, Pedro Afonso/TO.

SENTENÇA: "(...)Posto isso e tudo mais que dos autos consta, ante a satisfação da obrigação por parte do devedor, EXTINGO o presente feito, consoante o art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Condeno a executada ao pagamento das custas e despesas processuais. Condeno ainda, a executada ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor atribuído a causa (art. 20, § 3, alínea a do CPC) à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, devendo efetuar o pagamento mediante a quitação de DARE (Receitas da Defensoria Pública – Cód. 603), em favor do FUNDEP – Fundo da Defensoria Pública. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as formalidades legais, dando-se as devidas baixas na distribuição. P.R.I.C. Guaraí-TO, 22 de julho de 2020. CIRO ROSA DE OLIVEIRA -Juiz de Direito".

**Diretoria do foro****Portarias****Portaria Nº 1369/2020 - PRESIDÊNCIA/DF GUARÁI, de 30 de julho de 2020**

O Excelentíssimo Sr. Dr. Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Garai, no uso das atribuições legais e na forma da Lei, etc.,

CONSIDERANDO a Informação inserida no evento 3269524 do processo SEI nº 19.0.000036052-2;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria DF GUARÁI nº 1356, sendo que onde constava o telefone da servidora plantonista Grace Kelly Coelho Barbosa Mat: 276631 (63) 99986-0886, agora lê-se o Telefone (63) 99227-2424.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Encaminhem-se cópias desta Portaria aos Juizes Diretores das Comarcas de Colinas do Tocantins, Colméia, Itacajá, Pedro Afonso e Arapoema,

Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarai/TO, aos trinta dias do mês de Julho de dois mil e vinte (30/07/2020).

**GURUPI****Vara de cartas precatórias, falências e concordatas****Às partes e aos advogados**

**Carta Precatória nº: 0007636-74.2020.8.27.2722**

Chave: 416984470720

Ação: PENAL

Processo Origem: 154164-20.2016.8.09.0006

**Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Requerido: APARECIDA SOARES RANGEL, CARLOS PAULO CARVALHO, CHARLES SPOSITO E MAURO SPOSITO**

Advogados: LUANA CRISTINY DA SILVA GOMES (OAB/GO 34915), REGIS DAVIDSON GONÇALVES DE MENEZES (OAB/GO 31.580), ROJAS BONIFÁCIO RODRIGUES JÚNIOR (OAB/GO 48.626) E DIVINO JUSTINO DA SILVA JÚNIOR (OAB/GO 43.298).

INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADOS: " DESPACHO: Audiência Designada - Instrução - Local VARA DE CARTAS PRECATÓRIAS, FAL E CONCORDATAS - 23/09/2020 13:00."

**1ª vara da fazenda e registros públicos****Editais de citações com prazo de 20 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 0013968-67.2014.8.27.2722 por Fundação UNIRG em desfavor LUIZ HUMBERTO SILVA NETO, sendo o presente para CITAR o requerido **LUIZ HUMBERTO SILVA NETO**, inscrito no CPF (MF) sob o nº **012.351.731-19** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho proferido nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 de Julho de 2020. Pâmela Soares Pereira, servidor de secretaria, digitou e subscreveu.

**2ª vara criminal****Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**Ação Penal: 0007292-93.2020.8.27.2722**

**Chave do processo: 810680615120**

**Acusado: CARLOS BRITO LUZ**

O Dr. GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º 0007292-93.2020.8.27.2722 e Chave nº810680615120 que a Justiça Pública como autora move contra CARLOS BRITO LUZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas previstas no art. 129, § 9º, do Código Penal. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado

para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 30/07/2020. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri.

## **Diretoria do foro**

### **Portarias**

**Portaria Nº 1368/2020 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 30 de julho de 2020**

#### **ALTERAÇÃO DA ESCALA DO PLANTÃO JUDICIAL**

A **Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**CONSIDERANDO** que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, nos termos do artigo 12, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução nº 46/2017, disciplinar sobre o Plantão Judiciário anual das Comarcas de **Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução 46/2017, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída por meio da **Portaria Nº 1350/2020 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 27 de julho de 2020??**, publicada no Diário da Justiça nº 4782, em 28 de julho de 2020.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar parte do artigo 11 da **Portaria Nº 1350/2020 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 27 de julho de 2020??**, para fins de registrar que o Oficial de Justiça **EDGAR PASSOS DOS REIS**, será substituído, por usufruto de férias e o plantão judicial será cumprido pelo Oficial de Justiça Avaliador **CÁCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, da Comarca de Gurupi - TO, responsáveis pelo plantão das Comarcas: **Gurupi, Peixe, Formoso do Araguaia e Figueirópolis**, descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido **das 18h do dia 21 de agosto de 2020 às 11h59min do dia 28 de agosto de 2020**.

**Art. 2º** - Ficam os secretários das Comarcas de **Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis**, responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

**Art. 3º** - Publique-se no Diário da Justiça. Encaminhe-se via SEI a presente portaria aos juízes Diretores dos Foros das Comarcas de **Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis**.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**

Juíza de Direito e Diretora do Foro

## **Vara especializada no combate à violência contra a mulher**

### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO MEDIDAS PROTETIVAS COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Ação Penal nº 0017568.23.2019.827.2722

Chave do Processo nº 849261011019

Denunciados: Paulo Lourenço de Oliveira

Vítima: Nemezia Paula Pinheiro Lopes

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito do juízo da Especializada no Combate a Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos da Medida Protetiva supra, que a Justiça Pública move contra o **Paulo Lourenço de Oliveira**, brasileiro, nascido em Brejinho de Nazaré, autônomo, filho de Diolina Lourenço de Oliveira, sem endereço conhecido, como incurso nas penas do artigo como incursos nos crimes definidos no artigo artigo 24 A da Lei 11340/2006, ficando o acusado e a vítima Nemezia Paula Pinheiro Lopes, portadora do CPF 902.607.322-12 nascida em Porto Nacional, filha de Paulo Zenon Lopes de Nogueira e Valdecy Pinheiro de Souza, sem endereço conhecido das seguintes medidas protetivas deferida, quais sejam: *Isto posto, CONCEDO as seguintes medidas protetivas de urgência em desfavor de Paulo Lourenço de Oliveira pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias: 1. Deverá manter distância mínima de 100 (cem) metros da vítima Nemezia Paula Pinheiro Lopes; 2. Proibição de manter qualquer forma de contato com a vítima Nemezia Paula Pinheiro Lopes seja diretamente ou através de terceiros, por meio de redes sociais ou por telefone; 3. Afastamento do autor do lar de convivência com a vítima Nemezia Paula Pinheiro Lopes. Deixo consignado que a medida que proíbe a aproximação com a pessoa da ofendida fica suspensa em caso de atendimento ao chamamento judicial no ambiente forense, tanto neste juízo como perante a Vara de Família e Defensoria Pública. O autor desde já fica ciente que a cada e descumprimento comprovado, será penalizado com multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), além de estar sujeito à prisão preventiva por descumprimento da Medida Protetiva, nos termos do artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha. Em caso de descumprimento comprovado a quaisquer das medidas protetivas acima citadas, desde já a Polícia Militar está autorizada a prender e conduzir o autor à Central de Flagrante para o procedimento,*

VALENDO-SE DESTA DECISÃO COMO MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA POR DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVAS. Obviamente, deverá a autoridade policial colher elementos de prova do descumprimento das medidas. CÓPIA DESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO E PRISÃO EM CASO DE COMPROVADO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS. Determino à serventia: 1. Intime-se a DEPOL de Aliança para esclarecer se houve instauração de inquérito policial, vez que foi noticiada agressão física, no prazo de 5 (cinco) dias; 2. Dê ciência ao Cmte da Polícia Militar dando-lhe conhecimento destas medidas protetivas para, se for o caso, prestar imediato socorro à vítima, sem prejuízo de prender o autor, conduzindo-o à Central de Flagrante para o procedimento; 3. Intime-se o autor dando-lhe conhecimento desta decisão, advertindo-o das consequências citadas acima em caso de descumprimento. Na ocasião, o Oficial de Justiça deverá alertar ao autor de que a PM já está autorizada a prendê-lo em caso de descumprimento; 4. Intime-se a vítima sobre o conteúdo desta decisão, esclarecendo-a de que deverá comunicar a este juízo o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo representado, bem como sobre possível reconciliação com o mesmo. Por fim, deverá ser alertada quanto ao prazo destas medidas, sendo que ao final do prazo, deverá informar se há interesse/necessidade na renovação; 5. Embora as medidas protetivas sejam aplicadas em desfavor do autor, busca-se seu efetivo cumprimento dentro da razoabilidade. Assim, intime-se a vítima comunicando-lhe que não poderá procurar o autor e deverá evitar os mesmos lugares que este já se encontra, sob pena de revogação das medidas protetivas; 6. Alerta-se a vítima da necessidade de comunicar em juízo qualquer mudança de endereço; 7. Intimem-se as partes sobre a disposição de equipe multidisciplinar para realizar o atendimento aos mesmos, caso tenham interesse; 8. INTIMEM-SE AS PARTES, ALERTANDO-OS QUE, HAVENDO NECESSIDADE DE COMUNICAÇÃO PARATRATAREM DE ASSUNTOS DE INTERESSES MÚTUOS (GUARDA DE FILHOS, PENSÃO, SEPARAÇÃO, ETC) DEVERÃO PROCURAR A DEFENSORIA PÚBLICA E/OU ADVOGADO DE CONFIANÇA PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. ENTRETANTO, FICAM CIENTES QUE JAMAIS PODERÃO PROCURAR UM AO OUTRO, AINDA QUE POR TELEFONE/ WHATSAPP. A CONSEQUÊNCIA PARA O AUTOR, SERÁ A PRISÃO POR DESCUMPRIMENTO DA MEDIDA, ALÉM DO COMETIMENTO DE OUTROCRIME. PARA A VÍTIMA, IMPLICARÁ NA REVOGAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS; 9. Sendo noticiado o descumprimento da medida, vista ao MP para conhecimento e requerer o que lhe aprouver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; 10. Intimem-se MP, Autoridade Policial e Defensoria/Advogado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, quinta-feira, 30 de julho de 2020. Eu, Diane Perinazzo, Diretora de Secretaria, que digitei e lavrei o presente. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito.

## **PALMAS**

### **1ª vara cível**

#### **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

Doutor Agenor Alexandre da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Intimação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido no **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº 0000326-98.2017.8.27.2729**, Chave n. 724522109217, em que **HÉLCIO RIBEIRO AMORIM** move em desfavor de **ADILON ALVES DOS SANTOS**. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **INTIMA ADILON ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador do RG nº 834971 SSP-DF e CPF nº 280.157.381-72, que se encontra em local incerto e não sabido, **para efetuar o pagamento voluntário do débito indicado no evento supracitado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 523, caput)**, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de **10% (dez por cento)** e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (**10%**), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (**art. 523, §§ 1º e 3º**). Fica, ainda, a parte executada(s) intimada(s) que **terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias** para, em querendo, oferecer **IMPUGNAÇÃO** ao pedido (**c/ as matérias previstas no §1º, I a VII, do art. 525**), **independentemente de penhora ou nova intimação**, sob pena de **preclusão**, cujo prazo terá início **após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias** previsto no **artigo 523 do NCPC**, conforme dispõe o **art. 525 do mesmo diploma legal**. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, data do sistema. Eu, Méris Ines Delevatti Thomaz, Técnico Judiciário, digitei. Agenor Alexandre da Silva, Juiz de Direito.

#### **Vara de execuções fiscais e ações de saúde**

##### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 50220761320138272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, fica o executado: **LEONARDO CARLOS BUENO - CNPJ/CPF nº 82489777149**: **INTIMADO** para, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Ficando o executado **INTIMADO** que, transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação nos autos, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. Determina à INTIMAÇÃO do executado: IS MONTEIRO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS, CNPJ/CPF: 08381993000281, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00257856820188272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito remanescente, referindo-se tão somente aos honorários advocatícios, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Eu \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00168281520178272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, fica o executado: HIRAN MELCHIADES TORRES GOMES - CNPJ/CPF nº 12711110559. INTIMADO para, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Ficando o executado INTIMADO que, transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação nos autos, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**Editais de intimações com prazo de 30 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 50152171520128272729, ajuizada pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, para TOMAR CONHECIMENTO da penhora realizada, determinada nos presentes autos, recaída sobre o bem imóvel de sua propriedade, denominado: Um lote de terras para construção urbana de número 11, da Quadra 117, situado à Avenida Morro Branco, do loteamento Morada do Sol, município de Palmas TO, com área total de 507,50m2, com limites e confrontações constantes na matrícula de NP 7.521, ficando a parte executada INTIMADA para, caso queira, oferecer embargos no prazo de 30 dias, nos termos da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicada na forma da Lei. Eu \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00354902720178272729, ajuizada pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, para TOMAR CONHECIMENTO da penhora realizada, determinada nos presentes autos, recaída sobre o bem imóvel de sua propriedade, denominado: Um lote de terras para construção urbana de número 04, da Quadra ACNE-01, CONJUNTO 02, situado à RUA NE-01, do loteamento Palmas, município de Palmas TO, com área total de 720,00m2, com limites e confrontações constantes na matrícula de Nº 856, ficando a parte executada INTIMADA para, caso queira, oferecer embargos no prazo de 30 dias, nos termos da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicada na forma da Lei. Eu \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**Editais de citações com prazo de 30 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **SIÃO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. CNPJ/CPF: 09.276.475/0001-80**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00221894720168272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160005697, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de

**R\$ 533,34 (Quinhentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, **WAGNER MARINHO**, Escrivão Judicial - , que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de fevereiro de 2020. (AS) **WAGNER MARINHO**. Matrícula 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **CAROLINY BRAVIM CALAZANS**. CNPJ/CPF: **033.909.166-52**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00418160320178272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170025340, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF; 20170025341, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS; 20170025342, inscrita em 05/02/2014, referente à ISS; 20170025343, inscrita em 25/03/2015, referente à ISS; 20170025344, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF; 20170025345, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 6.641,22 (Seis Mil e Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, **WAGNER MARINHO**, Escrivão Judicial - , que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de fevereiro de 2020. (AS) **WAGNER MARINHO**. Matrícula 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **THAYNARA MYCHELLE VIEIRA**. CNPJ/CPF: **353.472.408-90**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00384034520188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180005992, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.285,18 (Dois Mil e Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Dezoito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, **WAGNER MARINHO**, Escrivão Judicial - , que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de fevereiro de 2020. (AS) **WAGNER MARINHO**. Matrícula 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do sócio: **ALCINA PEREIRA DE SOUSA**. CNPJ/CPF: **396.491.803-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 50007186520088272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20080000391, inscrita em 06/09/2002, referente à MF; 20829.108.22758.9, inscrita em 29/02/2004, referente à TXL-FUNC; 21319.37.22758.9, inscrita em 31/01/2005, referente à TXL-FUNC;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.360,74 (Um mil, trezentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado

na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, **WAGNER MARINHO**, Escrivão Judicial - , que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de fevereiro de 2020. (AS) **WAGNER MARINHO**. Matrícula 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **ALCINO CORREA FARIAS 38549670200 - ME. CNPJ/CPF: 12.010.042/0001-92**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00444884720188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180008818, inscrita em 31/01/2018, referente à ISS-NFSE**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.861,47 (Dois Mil e Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, **WAGNER MARINHO**, Escrivão Judicial - , que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de fevereiro de 2020. (AS) **WAGNER MARINHO**. Matrícula 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **LEILA FONSECA DE OLIVEIRA 60033355134. CNPJ/CPF: 20.028.271/0001-62**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00444901720188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180008811, inscrita em 31/01/2018, referente à ISS-NFSE**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 5.805,68 (Cinco Mil e Oitocentos e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, **WAGNER MARINHO**, Escrivão Judicial - , que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de fevereiro de 2020. (AS) **WAGNER MARINHO**. Matrícula 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **KEILIANE A. DE SOUSA DA CONCEIÇÃO-CRÊCHE-ME. CNPJ/CPF: 17.845.366/0001-64**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00444928420188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180008814, inscrita em 26/10/2015, referente à ISS-DMS; 20180008815, inscrita em 28/08/2018, referente à TLF; 20180008816, inscrita em 28/08/2018, referente à TLS**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.700,39 (Três Mil e Setecentos Reais e Trinta e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, **WAGNER MARINHO**, Escrivão Judicial - , que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de fevereiro de 2020. (AS) **WAGNER MARINHO**. Matrícula 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **ESPOLIO DE WALTER JOSE FERREIRA. CNPJ/CPF: 290.975.171-68**,



por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00059765820198272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180014789, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU; 20180014790, inscrita em 21/06/2018, referente à IPTU REV; 20180014791, inscrita em 21/06/2018, referente à IPTU REV**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 4.056,09 (Quatro Mil e Cinquenta e Seis Reais e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. **Eu \_\_\_\_\_, WAGNER MARINHO, Escrivão Judicial - , que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de fevereiro de 2020. (AS) WAGNER MARINHO. Matrícula 226651.**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **MARIA DA PAIXAO ALVES DE OLIVEIRA. CNPJ/CPF: 509.361.741-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00273593420158272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20150008318, inscrita em 11/05/2015, referente à IPTU; 20150008319, inscrita em 11/05/2015, referente à TXS-COLIXO**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 396,99 (Trezentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. **Eu \_\_\_\_\_, WAGNER MARINHO, Escrivão Judicial - , que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de fevereiro de 2020. (AS) WAGNER MARINHO. Matrícula 226651.**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do sócio: **CARLOS ROGERIO RUIZ. CNPJ/CPF: 126.822.168-62**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 50028939020128272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20110006887, inscrita em 09/02/2009, referente à ISS-PD; 20110006888, inscrita em 03/01/2011, referente à TXL-FUNC; 20110006889, inscrita em 03/01/2011, referente à TXL-SANIT**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.972,51 (um mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. **Eu \_\_\_\_\_, WAGNER MARINHO, Escrivão Judicial - , que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de fevereiro de 2020. (AS) WAGNER MARINHO. Matrícula 226651.**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **DONIZETE DA SILVA ROMAO. CNPJ/CPF: 025.150.651-71**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00095144720198272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180016091, inscrita em 05/12/2011, referente à MUL-MAMB**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.940,95 (Dois Mil e Novecentos e Quarenta Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à

penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, **WAGNER MARINHO**, Escrivão Judicial - , que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de fevereiro de 2020. (AS) **WAGNER MARINHO**. Matrícula 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do sócio: **EDVALDO RUIZ DA SILVA. CNPJ/CPF: 082.896.338-07**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00188960620158272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20150004754, inscrita em 31/03/2015, referente à ISSNLDMS-P**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.642,78 (Um Mil e Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, **WAGNER MARINHO**, Escrivão Judicial - , que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de fevereiro de 2020. (AS) **WAGNER MARINHO**. Matrícula 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **AGUIMAR DE BARROS. CNPJ/CPF: 195.916.911-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00450875420168272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160018558, inscrita em 22/07/2016, referente à IPTU; 20160018559, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 443,40 (Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, **WAGNER MARINHO**, Escrivão Judicial - , que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de fevereiro de 2020. (AS) **WAGNER MARINHO**. Matrícula 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **ALTAMIR LIRA DE ARAÚJO. CNPJ/CPF: 980.616.311-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00100107620198272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180016407, inscrita em 25/04/2018, referente à MUL-MAMB**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 7.457,14 (Sete Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quatorze Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, **WAGNER MARINHO**, Escrivão Judicial - , que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de fevereiro de 2020. (AS) **WAGNER MARINHO**. Matrícula 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na

forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do dos sócios: **HELIO CEZARINO. CNPJ/CPF: 550.669.768-68, e, TERESA GONCALVES CEZARINO. CPF: 490.917.781-72** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 50011049520088272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **A-4830/2007, inscrita em 29/11/2007, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 5.764,79 (Cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. **Eu \_\_\_\_\_, WAGNER MARINHO, Escrivão Judicial - , que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de fevereiro de 2020. (AS) WAGNER MARINHO. Matrícula 226651.**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO dos sócios: **CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO . CNPJ/CPF: 296.768.351-53, e, SAINARA RODRIGUES DE SOUZA. CPF: 484.926.631-20** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 50008099220078272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **A-1707/2007, inscrita em 16/04/2007, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.931,51 (Um mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. **Eu \_\_\_\_\_, WAGNER MARINHO, Escrivão Judicial - , que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de fevereiro de 2020. (AS) WAGNER MARINHO. Matrícula 226651.**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do sócio: **FABIO FENELON DA SILVA. CNPJ/CPF: 993.756.301-10**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00153405920168272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-819/2016, inscrita em 28/03/2016, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 30.772,41(trinta mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. **Eu \_\_\_\_\_, WAGNER MARINHO, Escrivão Judicial - , que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de fevereiro de 2020. (AS) WAGNER MARINHO. Matrícula 226651.**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **COMITE ORGANIZADOR DOS JOGOS OLIMPICOS RIO 2016. CNPJ/CPF: 11.866.015/0001-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00187433120198272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-404/2019, inscrita em 24/01/2019, referente à PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 18.272,78(dezoito mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando

bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. **Eu \_\_\_\_\_, WAGNER MARINHO, Escrivão Judicial - , que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de fevereiro de 2020. (AS) WAGNER MARINHO. Matrícula 226651.**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **RABELO EMPREENDIMENTOS - COMERCIO DE CELULARES LTDA. CNPJ/CPF: 08.571.264/0001-07**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00449047820198272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-3769/2018, inscrita em 21/06/2018, referente à PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 10.620,21 (dez mil seiscientos e vinte reais e vinte e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. **Eu \_\_\_\_\_, WAGNER MARINHO, Escrivão Judicial - , que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de fevereiro de 2020. (AS) WAGNER MARINHO. Matrícula 226651.**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do sócio: **SERGIO ANTÔNIO VAN DER LAAN. CNPJ/CPF: 408.091.530-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 50026159420098272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **A-2067/2008, inscrita em 25/06/2008, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 8.738,82 (Oito mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. **Eu \_\_\_\_\_, WAGNER MARINHO, Escrivão Judicial - , que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de fevereiro de 2020. (AS) WAGNER MARINHO. Matrícula 226651.**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **H-BUSTER DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO S.A. CNPJ/CPF: 84.465.046/0001-76**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00230254920188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-354/2018, inscrita em 25/01/2018, referente à PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 13.771,14 (treze mil setecentos e setenta e um reais e quatorze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. **Eu \_\_\_\_\_, WAGNER MARINHO, Escrivão Judicial - , que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de fevereiro de 2020. (AS) WAGNER MARINHO. Matrícula 226651.**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **ECCO DO BRASIL INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI. CNPJ/CPF: 05.827.094/0001-90**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00003289720198272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-4861/2018, inscrita em 15/08/2018, referente à PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 14.640,60(quatorze mil seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. **Eu \_\_\_\_\_, WAGNER MARINHO, Escrivão Judicial - , que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de fevereiro de 2020. (AS) WAGNER MARINHO. Matrícula 226651.**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **REIS EMBALAGENS EIRELI - ME. CNPJ/CPF: 25.246.986/0001-05, e o sócio LEANDRO ABREU REIS. CPF: 025.743.741-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00003289720198272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-1065/2019, inscrita em 11/03/2019, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 750.775,83(setecentos e cinquenta mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e tres centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. **Eu \_\_\_\_\_, WAGNER MARINHO, Escrivão Judicial - , que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de fevereiro de 2020. (AS) WAGNER MARINHO. Matrícula 226651.**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **JOÃO BOSCO DE LIRA. CNPJ/CPF: 745.389.694-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00037663420198272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180013314, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20180013316, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP; 20180013321, inscrita em 21/06/2018, referente à IPTU REV ; 20180013323, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20180013324, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP; 20180013325, inscrita em 21/06/2018, referente à IPTU REV**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.604,37 (Dois Mil e Seiscentos e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. **Eu \_\_\_\_\_, WAGNER MARINHO, Escrivão Judicial - , que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de fevereiro de 2020. (AS) WAGNER MARINHO. Matrícula 226651.**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **MARCELO DE FREITAS HONORATO. CNPJ/CPF: 166.516.001-25**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00047744620198272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para,

no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20150012975, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20150012976, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU; 20150012977, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP; 20180014021, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20180014022, inscrita em 28/08/2018, referente à IPTU REV ; 20180014023, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 5.160,29 (Cinco Mil e Cento e Sessenta Reais e Vinte e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. **Eu \_\_\_\_\_, WAGNER MARINHO, Escrivão Judicial - , que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de fevereiro de 2020. (AS) WAGNER MARINHO. Matrícula 226651.**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **ALCIDES P DA SILVA. CNPJ/CPF: 10.616.436/0001-63**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00038610620158272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20140029863, inscrita em 08/01/2013, referente à TLF;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 358,65 (Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. **Eu \_\_\_\_\_, WAGNER MARINHO, Escrivão Judicial - , que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de fevereiro de 2020. (AS) WAGNER MARINHO. Matrícula 226651.**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do sócio: **RAFAELA CAROLINA DA SILVA MIGUEL. CNPJ/CPF: 015.316.521-90**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00056220920148272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-1378/2013, inscrita em 13/06/2013, referente à ICMS;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 11.231,21(onze mil duzentos e trinta e um reais e vinte e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. **Eu \_\_\_\_\_, WAGNER MARINHO, Escrivão Judicial - , que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de fevereiro de 2020. (AS) WAGNER MARINHO. Matrícula 226651.**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do sócio: **DOIS TEMPOS GRAFICA E EDITORA LTDA - ME. CNPJ/CPF: 05.667.989/0001-05**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00040143920158272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20150000045, inscrita em 18/11/2014, referente à BCO-POVO;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 15.331,21 (Quinze Mil e Trezentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de

Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. **Eu \_\_\_\_\_, WAGNER MARINHO, Escrivão Judicial - , que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de fevereiro de 2020. (AS) WAGNER MARINHO. Matrícula 226651.**

## **PARAÍSO**

### **2ª vara cível, família e sucessões** **Editais de publicações de interdição**

#### **PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Publicação por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 2ª**

##### **Publicação**

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO**, respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER**, que por este Juízo se processa a **AÇÃO DE Interdição sob o nº. 0000948-74.2017.8.27.2731**, requerida por ANTONIO SOARES DOS SANTOS em face de DIEGO SOARES DOS SANTOS, sentenciada em 14 de Maio de 2020 (ev. 127), a qual segue transcrita: "Os presentes autos estão autuados com a classe de "Interdição" e com o assunto "Tutela e Curatela, Família, DIREITO CIVIL", em que figura como autor ANTONIO SOARES DOS SANTOS e como requerido DIEGO SOARES DOS SANTOS. Em síntese, narra o autor que é pai do interditando, o qual esteve internado na psiquiatria do Hospital Geral de Palmas entre os dias de 16/01/2017 a 24/01/2017, em virtude de agitação psicomotora, episódios de agressividade, aceleração do pensamento, insônia, juízo de realidade prejudicado e alteração do comportamento. Foi deferida medida liminar concedendo a curatela provisória de Diego Soares dos Santos (ev. 5). Foi realizada audiência para a entrevista do interditando (ev. 21). A requerida então foi submetida à perícia médica por profissional credenciado à Junta Médica do TJTO, onde o perito concluiu que o interditando *apresenta quadro compatível com Transtorno afetivo bipolar, episódio atual maníaco com sintomas psicóticos (F31.2), concluindo que o periciando é INCAPAZ temporariamente de gerir seus bens e sua vida cível pelo período de 2 (dois) anos, necessitando de tratamento com médico psiquiatra e equipe multidisciplinar adequado e regular por tempo indeterminado, com emissão de relatórios médicos semestrais, podendo ser realizado através do SUS – Sistema Único de Saúde, na RAPS – Rede de Atenção Psicossocial de seu território* (ev. 116). Intimados dos laudos, a parte autora e a curadora especial nomeada, avaliando o período necessário da interdição apontado pelo perito, requereram a procedência parcial com a decretação da interdição pelo prazo de 02 (dois) anos (evs. 122 e 125). Instado a se manifestar, o Ministério Público, dada juntada do laudo, manifestou-se favorável à procedência do pedido da autora, entretanto, no prazo apontado pelo perito (ev. 118). **Vieram os autos conclusos. É o relatório que importa. Decido.** Não existem preliminares e, no mérito, o pedido é parcialmente procedente. O requerido deve realmente ser interdito, pois, examinado, concluiu-se que é acometido por *Transtorno afetivo bipolar, episódio atual maníaco com sintomas psicóticos (F31.2)*. Assim, diante das observações do médico, especialmente o fato de o requerido não ter condições de administrar sozinho seus bens, especialmente nos momentos de crise da enfermidade, afigura-se necessário submetê-lo à curatela pelo prazo razoável de 02 (dois) anos, para tutela de seus próprios interesses. A curatela, porém, está restrita, aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput, e § 1º, da Lei n.º 13.146/2015. Por hora da realização da audiência de interrogatório (ev. 21), constatou-se que o autor é a pessoa mais indicada para exercer a curatela, eis que, além de ter legitimidade para exercê-la (art. 747, inciso II, do CPC), demonstrou ser comprometido com o bem estar do filho. Assim, vislumbrando que não há qualquer indício de que o autor, como curador do interditando, seu filho, possa agir de forma a prejudicá-lo e em consonância com o parecer ministerial, RESOLVO o processo com análise de mérito, pelo que ACOLHO em parte o pedido inicial, para o fim de DECLARAR a incapacidade do requerido DIEGO SOARES DOS SANTOS para exercer, pessoalmente, TODOS os atos da vida civil, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir de 26/11/2019, data em que foi realizada a perícia nestes autos (ev. 116), e nomeio CURADOR DEFINITIVO o autor ANTONIO SOARES DOS SANTOS. Com fundamento nos artigos 1.745, parágrafo único, e 1.781, ambos do CC, desnecessária a prestação de caução em razão de não haver indícios de que o patrimônio da parte curatelada seja considerável. Igualmente, por aplicação analógica do art. 1.745, parágrafo único, CC, fica dispensada a prestação de contas, por carecer de pressuposto lógico, uma vez que não há evidência de que o interdito tenha bens e porque quem exercerá a curatela é seu pai, que há tempos vêm lhe proporcionando os cuidados necessários ao seu bem estar e é, indubitavelmente, idôneo, de modo que resta afastado qualquer risco ao patrimônio do requerido, mesmo porque qualquer alienação de bens carece de autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 (seis) meses e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando no edital os nomes do(a) interdito(s) e do(a)(s) curador(a)(e)(s), a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o(a) interdit(a) poderá praticar autonomamente. Oportunamente, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva. Condene a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigências tais verbas ficará suspensa, eis que DEFIRO-LHE os benefícios da Gratuidade da Justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Em sendo necessário, remetam-se os autos às Contadorias Judiciais Unificadas (COJUN)". Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. ASS. por **RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, Juiz de Direito**. E para que tome-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento determinou o MM. Juiz a publicação do presente no placar do Fórum local<sup>1</sup> e no Diário

da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 18 de Junho de 2020. Eu, Danielle Cristina Siva Batista, Estagiária TJ/TO, digitei.

**PARANÃ**  
**Diretoria do foro**  
**Portarias**

**Portaria Nº 1355/2020 - PRESIDÊNCIA/DF PARANÃ, de 28 de julho de 2020**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO MARCIO SOARES DA CUNHA, da Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 1º da Lei Federal nº 6.015/73, onde preconiza a segurança e eficácia dos atos jurídicos.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o §1º, I, artigo 176 da Lei Federal nº 6.015/73 que cada imóvel será objeto de uma matrícula e cada matrícula descreverá apenas um imóvel.

**CONSIDERANDO** a necessidade de correta observação das normas atinentes para que atenda a finalidade da Segurança Jurídica.

**CONSIDERANDO** que, o Juiz Corregedor Permanente tem a competência para orientar, disciplinar e fiscalizar os atos Notariais e Registrais no âmbito de sua Jurisdição.

**CONSIDERANDO** que, a Portaria Judicial nº 1055/2019, necessita de adequação para atender ao fim almejado e dar maior agilidade na prestação dos serviços a sociedade em geral.

**RESOLVE:**

Art. 1º Acrescentar o item V, VI e VII ao artigo 2º da Portaria Judicial nº 1055/2019, com a seguinte redação:

V – O técnico responsável, no âmbito de sua competência para qual foi designado, tem a obrigação de proceder a ANÁLISE MATERIAL E FORMAL DA CERTIFICAÇÃO, que forem apresentadas, podendo fazer constar em seu LAUDO, as exigências que forem necessárias, sempre amparadas e fundamentadas na Legislação ou normativos que regem a matéria;

a) Devido à excepcionalidade da Intervenção Judicial, e a fragilidade da segurança jurídica da documentação, a análise formal e material da certificação, não exime da análise registral do título previsto na Lei Federal 6.015/73 e demais normativos;

b) Recomendo que seja encaminhado o laudo técnico em conjunto ou separado da análise registral do título, no endereço eletrônico (e-mail) do apresentante, quando houver, sem prejuízo de sua manutenção na serventia;

VI – Fica a partir desta data, estabelecido os prazos para emissão do laudo técnico, a contar da data do envio da “documentação adequada para análise”, as quais são: (planta, memorial descritivo, certidão de inteiro teor do imóvel, ARQUIVO RINEX e KML);

a) LAUDO DE MAIOR COMPLEXIDADE = PRAZO DE 20 DIAS

b) LAUDO NORMAL = PRAZO DE 10 DIAS

c) REANÁLISE DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS APONTADAS = PRAZO DE 05 DIAS

Havendo a necessidade justificada da dilação de prazo para análise, deve ser oficiado via Diretoria do foro, para deliberação deste juízo;

VII – Quando houver o acréscimo da área do imóvel objeto da retificação administrativa além do permitido na Portaria Judicial nº 1055/2018, o técnico responsável, fica obrigado a consignar em seu laudo, se o acréscimo de área, encontra-se dentro ou fora do perímetro da matrícula do imóvel, e se possível juntar a justificativa do RT para esclarecer o motivo do acréscimo;

Art. 2º Alterar o artigo 9º da Portaria Judicial nº 1055/2019, passando a mesma vigorar com a seguinte redação:

“Fica determinado que a Serventia Registral de Imóveis de Paranã-TO, a partir do mês de agosto/2020, para que proceda o pagamento ao técnico designado para o encargo, o qual arbitro em (02) dois salário mínimo mensal, por tempo indeterminado, até que este juízo considere a desnecessidade dos serviços, ou decisão em contrário, devendo a prestação de contas constar como: despesa na elaboração de laudos técnicos e na confecção do mosaico digital das matrículas dos imóveis rurais”.

Art. 3º Ratificar todos os demais artigos que não foram alterados por esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos somente com relação ao artigo 1º, a data da Portaria Judicial nº 1055/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraná-TO, 28 de julho de 2020.

aa. Marcio Soares da Cunha - Juiz de Direito.

**PORTO NACIONAL**  
**2ª vara cível**

**Editais de intimações com prazo de 20 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Processo n.º 5000038-22.2009.8.27.2737

Ação: Cumprimento de sentença

Requerente: SILVESTRE VICENTE FERREIRA

Requerido: MARILENE GOMES PEREIRA



O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio INTIMA o requerente SILVESTRE VICENTE FERREIRA, inscrito no CPF nº 02923483634, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento acerca do auto de avaliação constante dos autos, no evento 87, 1 - LOTES Nº 15 A 21 COM ÁREA DE 1.452 HA - LOTEAMENTO SERRA DOURADA - FAZENDA SERRA DOURADA - MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO. Tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito, José Maria Lima, desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 23/07/2020. Eu, Keila Léia R. O. Lopes, técnico judiciário conferi e subscrevo. CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum.

### **Central de execuções fiscais**

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE: 15 (QUINZE) DIAS**

Por ordem, o DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5005286-27.2013.8.27.2737, proposta pelo MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO em face de MARIA ARLENE PEREIRA COELHO, CNPJ/CPF nº 38909693134, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 36 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **Isso posto, com base na fundamentação retro, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, na forma do art. 924, II, do Código de Processo Civil. Determino o levantamento de eventuais medidas constritivas impostas, expedindo-se o necessário tanto. Havendo valores depositados, expeça-se alvará. Condeno o executado o pagamento das custas, despesas processuais, em observância ao princípio da causalidade. Transitada em julgado, observem-se os Provimentos 9/2019 e 11/2019, ambos da CGJUS/TO. PRIC.** Eu \_\_\_\_\_, CRISTIAN BARROS LEITE, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, data pelo sistema.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Vara de família, sucessões, infância, juventude e cível**

#### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

##### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 3ª PUBLICAÇÃO**

INTERDIÇÃO Nº 0003186-05.2018.8.27.2740/TO

CHAVE: 814961298318

AUTOR: GERALDA SEIXAS DA ROCHA

RÉU: AFONSO SEIXAS DA ROCHA

**FINALIDADE – LEVAR** ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **INTERDIÇÃO** de **AFONSO SEIXAS DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 04/01/1971, portador do RG sob o nº 1.134.198 SSP/TO, residente e domiciliada na Rua Norberto Costa, 70, Centro, Luzinópolis-TO, e nomeada **GERALDA SEIXAS DA ROCHA SOUSA**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 1526312, SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 894.079.542-34, residente e domiciliada na Rua Norberto Costa, 70, Centro, Luzinópolis-TO, sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Ante o exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e decreto a interdição de AFONSO SEIXAS DA ROCHA, declarando-o relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil, jna forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, razão pela qual o feito resta extinto com resolução de mérito (artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil). Com fundamento artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, nomeio curadora a requerente GERALDA SEIXAS DA ROCHA, para exercer a função de curadora para todos os atos da vida civil, podendo administrar todos os bens móveis e imóveis pertencentes ao interditado, inclusive movimentações de eventuais contas bancárias por ele tituladas, condicionando-se, contudo, a alienação de qualquer de seus bens à prévia justificação e autorização judicial. Cientifique-se a curadora de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do interditado se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio. Em atenção ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no diário da justiça eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores; após, expeça-se o respectivo TERMO DE CURATELA DEFINITIVA. Concedo as partes os benefícios da assistência judiciária gratuita, ressalvada a possibilidade de revogação, nos termos da Lei nº 1.060/50. Sem custas e sem honorários. Sentença proferida em audiência. Cientes os presentes. As partes dispensam o prazo recursal. Após o cumprimento das diligências acima, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, arquite-se. Cumpra-se. NADA MAIS, do que para constar, lavrou-se o presente termo,

que lido e e achado conforme vai devidamente assinado. Eu\_\_\_\_, Servidor de Secretaria, o digitei e o subscrevi". Tocantinópolis, data e hora certificadas pelo sistema HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO/AUDIÊNCIA**

O DOUTOR **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **GUARDA** autuada sob o nº **0000611-84.2019.827.2741**, proposta por **FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES DE OLIVEIRA SILVA**, em desfavor de **PEDRO SILVA DE JESUS**, sendo o presente para **CITAR** o Requerido: **PEDRO SILVA DE JESUS**, brasileiro, filho de Mariano Pedro de Jesus e Cleonice Silva de Jesus, natural de Tocantinópolis/TO, Cadastro de Pessoas Físicas e Registro Geral ignorados, com endereço em local incerto e não sabido, para que compareça à audiência de **instrução e julgamento**, designada para o **dia 22 de setembro de 2020, às 09h30min**, na sala de audiências do Fórum de Wanderlândia/TO, endereço supra. Tudo de conformidade com o despacho exarado pelo MM. Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **trinta** dias do mês de **julho** de **dois mil e vinte**, Eu, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO/AUDIÊNCIA**

O DOUTOR **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **GUARDA** autuada sob o nº **0000610-02.2019.827.2741**, proposta por **FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES DE OLIVEIRA SILVA**, em desfavor de **WELVES CHAVES SOBRINHO**, sendo o presente para **INTIMAR** o Requerido: **WELVES CHAVES SOBRINHO**, brasileiro, Cadastro de Pessoas Físicas e Registro Geral ignorados, com endereço em local incerto e não sabido, para o **dia 22 de setembro de 2020, às 10h00min**, na sala de audiências do Fórum de Wanderlândia/TO, endereço supra. Tudo de conformidade com o despacho exarado pelo MM. Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **trinta** dias do mês de **julho** de **dois mil e vinte**, Eu, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

**PALMAS**

**1ª Vara Cível**

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0037381-20.2016.8.27.2729/TO AUTOR: BANCO BRADESCO S.A. RÉU: ANDERSON RIBEIRO SILVA COMERCIAL – ME EDITAL Nº 974233 EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS** Doutor **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, Juiz de Direito da 1 Vara Cível da Comarca de Palmas Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. **FAZ SABER**, a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0037381- 20.2016.8.27.2729 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - Chave n. 289848535116**, em que **BANCO BRADESCO S.A.** move em desfavor de **ANDERSON RIBEIRO SILVA COMERCIAL - ME**. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA ANDERSONRIBEIRO SILVA COMERCIAL - ME - CNPJ n. 11.108.221/0001- 02**, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar(em) o pagamento da dívida sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução ou, para, no prazo de 15 (quinze) dias, opor-se à execução por meio de embargos ( art. 914, do Código de Processo Civil/2015), independentemente de penhora, depósito ou caução. Não havendo manifestação, no prazo legal, será nomeado Curador Especial. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Palmas-TO., data do sistema. Eu, Norma Regina Moreira Galvão, Técnica Judiciária, digitei. Agenor Alexandre da Silva, Juiz de Direito. Documento eletrônico assinado por **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, Juiz de Direito**

**GURUPI**

**3ª Vara Cível**

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0008658-12.2016.8.27.2722/TO AUTOR: BANCO BRADESCO S.A. RÉU: LAIRTON GOMES DO NASCIMENTO RÉU: ELIAN PEREIRA DOS SANTOS RÉU: LG COMERCIO DE TINTAS EIRELI – ME EDITAL Nº 379359** CITANDO: **LG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 21.767.505/0001-56 e seu interveniente garantidor **LAIRTON GOMES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 508.117.111-53 e **ELIAN PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n. 062.658.788-32 atualmente em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO: Citar da Ação de EXECUÇÃO POR TÍTULO**

EXTRAJUDICIAL que lhe é proposta por BANCO BRADESCO S.A., bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Art. 344 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A.. REQUERIDO: LG COMERCIO DE TINTAS EIRELI - ME AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial. Processo: nº 0008658-12.2016.8.27.2722. PRAZO DO EDITAL: **20(vinte) dias**. Em Gurupi - TO. Eu, técnica judiciária que digitei e subscrevi. Documento eletrônico assinado por **FABIANO GONCALVES MARQUES, Juiz de Direito**.

## **SEÇÃO ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decretos**

#### **Decreto Judiciário Nº 327, de 29 de julho de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo SEI nº 20.0.000015107-7, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Amanda Pereira Nagamine, para o cargo de Secretária TJ, com lotação no Gabinete da Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

#### **Decreto Judiciário Nº 328, de 29 de julho de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.000015560-9, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Vitor de Aguiar Coelho, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

#### **Decreto Judiciário Nº 329, de 30 de julho de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo SEI nº 20.0.000015776-8, resolve exonerar, a partir da publicação deste ato, Raquel Cristina Ribeiro Coimbro Coelho, do cargo em comissão de Chefe de Serviço.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

#### **Decreto Judiciário Nº 330, de 30 de julho de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo SEI nº 20.0.000015776-8, resolve nomear, a partir da publicação deste ato, Arylma Rocha Botelho, para o cargo em comissão de Chefe de Serviço, com lotação na Corregedoria Geral da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

#### **Decisões**

**PROCESSO** 20.0.000011703-0

**INTERESSADO** CECOM

**ASSUNTO** Contratação direta por inexigibilidade de licitação.

#### **Decisão Nº 2827, de 29 de julho de 2020**

Trata-se de solicitação formulada pela CECOM, com vistas a contratação de profissional especializado, do setor artístico, em produção de Obra de Arte, para a execução de retrato na técnica pintura em óleo sobre tela e em desenho a *crayon*, visando a composição e atualização da galeria dos ex-presidentes e galeria dos desembargadores deste Egrégio Tribunal de Justiça, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico no evento 3259517.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 729/2020 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 3260818), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 3252203), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho 42774/2020, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 (evento 3261136), visando à contratação do artista plástico JOSÉ AMAURY DE MENEZES, pelo valor total de 17.955,00 (dezesete mil novecentos e cinquenta e cinco reais), conforme proposta no evento 3251828, oportunidade na qual **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
2. **DCC** para providências pertinentes; e
3. **CECOM** para ciência e acompanhamento do feito.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

**PROCESSO** 20.0.000001172-0

**INTERESSADO** ESMAT

**ASSUNTO**

**Decisão Nº 2889, de 29 de julho de 2020**

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação da empresa **Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda** para ministrar o curso **Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: ênfase em fundamentos legais e administrativos**, que será realizado na modalidade EAD no período de 12 de agosto a 11 de setembro de 2020.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela ASJUADMDG (evento 3265636), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3258879), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, conforme evento 3265643, para contratação da empresa **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA**, com vistas à realização do curso em referência, pelo valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), conforme proposta sob o evento 3253841.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação desta Decisão;
2. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante ao disposto no art. 62, *caput* e §4º, do Estatuto Licitatório; e
3. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho ao instrutor aludido.

Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

## Portarias

**PORTARIA FÉRIAS Nº 316/2020, de 29 de julho de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Marco Antonio da Silva Castro, matrícula nº 130082, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 03/08 a 01/09/2020, para serem usufruídas em 01 a 30/03/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

**PORTARIA FÉRIAS Nº 317/2020, de 30 de julho de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Kilber Correia Lopes, matrícula nº 130572, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 03/08 a 01/09/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

**Portaria Conjunta Nº 26, de 30 de julho de 2020**

Estabelece medidas e procedimentos para retomada dos serviços presenciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 15.0.000014368-2,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Prorrogar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) das atividades presenciais nas unidades do Poder Judiciário, previsto no inciso I do art. 4º da Portaria nº 23/2020, por mais 14 (quatorze) dias, a partir do dia 3 de agosto 2020, sendo que oportunamente a Comissão reavaliará a situação epidemiológica no Estado do Tocantins;

Art. 2º O Diretor do Foro tem autonomia para, caso seja necessário, adotar medidas mais restritivas, observadas as peculiaridades de cada unidade judicial e administrativa, podendo inclusive estabelecer o regime de teletrabalho integral.

Art. 3º Todas as providências adotadas em âmbito local deverão ser comunicadas à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 4º Esta Portaria-Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados os incisos II, III e IV do artigo 4º da Portaria Conjunta 23/2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
Corregedor-Geral da Justiça

**Portaria Nº 1375, de 30 de julho de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o agravamento do quadro de saúde pública envolvendo o novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal de Justiça, a demandar medidas temporárias e urgentes para atendimento de situações pontuais;

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 20.0.000016193-5,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Instituir o regime de teletrabalho integral compulsório no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, anexos e Corregedoria Geral da Justiça, até o dia 14 de agosto de 2020, salvo se houver justificativa para tratamento diverso, a ser comunicada à Presidência, e desde que não exponham a risco de contágio os magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e demais profissionais e cidadãos, que se vejam envolvidos nessas atividades.

§ 1º O atendimento aos Advogados, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, além de outros sujeitos processuais deve ser realizado, preferencialmente, por meio dos telefones das unidades judiciais e administrativas, disponibilizados na página eletrônica do TJTO de cada unidade ([www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)), ou por outro meio não presencial.

§ 2º A eventual necessidade de comparecimento presencial ou do trabalho em regime de sobreaviso deve ser regulada pelo gestor com atribuição para esse fim.

Art. 2º As unidades judiciais e administrativas funcionarão, nos dias úteis, de 12h às 18h para a realização de serviços internos essenciais ao atendimento das demandas de caráter urgente, sem prejuízo das demais atividades necessárias ao andamento das rotinas normais de trabalho.

I – durante o horário de expediente e em dias úteis, das 12 às 18 horas, as medidas de urgência devem ser direcionadas ao órgão competente para processar e julgar a demanda, com a apreciação dos pedidos em regime de teletrabalho e mediante atendimento não presencial; e

II – durante o horário de plantão ordinário (das 18h01min às 11h59 horas de dias úteis e em dias não úteis), as medidas de urgência devem ser direcionadas ao plantonista, conforme a escala divulgada pelo Tribunal, e nos termos do disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como na Resolução nº 46, de 7 de dezembro de 2017, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
Corregedor-Geral da Justiça

**Portaria Nº 1373, de 30 de julho de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

e  
**CONSIDERANDO** a Portaria CNJ nº 88, de 28 de maio de 2019, que instituiu e regulamentou o Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2019;

**CONSIDERANDO** a pontuação/percentagem alcançada pelo TJTO no Prêmio CNJ de Qualidade/2019;

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 19.0.000039353-6,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o magistrado Luiz Astolfo de Deus Amorim para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar no cumprimento das metas nacionais, com a finalidade de conferir maior celeridade processual no julgamento das Ações de Recuperação Judicial e Falência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

**Portaria Nº 1374, de 30 de julho de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

e  
**CONSIDERANDO** Portaria CNJ nº 88 de 28 de maio de 2019, que instituiu e regulamentou o Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2019;

**CONSIDERANDO** a pontuação/percentagem alcançada pelo TJTO no Prêmio CNJ de Qualidade/2019;

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 19.0.000039353-6,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o magistrado Ricardo Gagliardi para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar no cumprimento das metas nacionais, com a finalidade de conferir maior celeridade processual no julgamento das Ações de Benefício de Prestação Continuada (BPC), destinadas aos idosos e às pessoas com deficiência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

**DIRETORIA GERAL****Portarias****Portaria Nº 1366/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 29 de julho de 2020**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça, **resolve:**

**Art. 1º.** Instituir a Equipe de Planejamento para contratação imediata, em caráter de urgência, de empresa para prestação de serviço de impressão corporativa (*outsourcing* de impressão) para atender a demanda dos Fóruns de Palmas, Porto Nacional, Gurupi, Araguaína e no Tribunal de Justiça e seus Anexos.

**Art. 2º** A Equipe será composta pelos servidores:

- Integrante requisitante: Danillo Lustosa Wanderley, matrícula 187237;
- Integrante técnico: Wagner William Voltolini, matrícula 292635;
- Integrante técnico substituto: Robson Andrade Venceslau, matrícula 352785;
- Integrante administrativo: Tácio Rafael Soares de Carvalho, matrícula nº 353325;
- Integrante administrativo substituto: Alice Carla de Sousa Setúbal, matrícula 352921

**Art. 3º** Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, **se exigido**, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1382/2020, de 30 de julho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/75819 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Midian de Oliveira Sousa Cabral, Matrícula 990567**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Goianorte-TO para Zona Rural-TO, no período de 03/08/2020 a 03/08/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0002877-91.2020.827.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1383/2020, de 30 de julho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/75794 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Tais Félix Ribeiro, Matrícula 990551**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Babaculândia-TO, no período de 31/07/2020 a 31/07/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 002407-48.2020.8.27.2718.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1384/2020, de 30 de julho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/75746 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Pablícia Maciel Araújo, Matrícula 990540**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantina-TO para Lajeado-TO, no período de 31/07/2020 a 31/07/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0000654-71.2016.827.2726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1385/2020, de 30 de julho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/75715 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Joaquina Ribeiro da Silva, Matrícula 990483**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Itapiratins-TO, no período de 01/08/2020 a 01/08/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0001363-13.2019.827.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1386/2020, de 30 de julho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/75752 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Thuanne Marques Gonzaga, Matrícula 990332**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Arapoema-TO para Pau D Arco-TO, no período de 01/08/2020 a 01/08/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0000661-22.2018.8.27.2717.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1387/2020, de 30 de julho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/75653 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Márcia Rafaela dos Santos Rocha**, Matrícula **991909**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 01/08/2020 a 01/08/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0007805-43.2019.8.27.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1388/2020, de 30 de julho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/75754 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luana Rodrigues Moura**, Matrícula **990264**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Almas-TO, no período de 29/07/2020 a 29/07/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0000015-60.2018.8.27.2701.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1389/2020, de 30 de julho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/75654 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Diana Setuva de Almeida Barbosa**, Matrícula **990198**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Aguiarnópolis-TO, no período de 17/07/2020 a 17/07/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0003795-17.2020.8.27.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1390/2020, de 30 de julho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/75751 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Adriane Gomes Carvalho**, Matrícula **990075**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Dois Irmãos do Tocantins-TO, no período de 03/08/2020 a 03/08/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0000169-66.2019.8.27.2726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**



**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1391/2020, de 30 de julho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/75772 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Raissa Dias Brito, Matrícula 990062**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Talisma-TO para Zona Rural-TO, no período de 31/07/2020 a 31/07/2020, com a finalidade de realizar entrevista psicológica, determinada no processo 0002315-21.2020.827.2702.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1392/2020, de 30 de julho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/75641 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Rosangela Alcantara Cardoso, Matrícula 358941**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Talisma-TO para Zona Rural-TO, no período de 31/07/2020 a 31/07/2020, com a finalidade de elaborar estudo social, determinado no processo 0002315-21.2020.8.27.2702.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1393/2020, de 30 de julho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/75700 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lucvania Pereira de Oliveira Gomes, Matrícula 358071**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 23/07/2020 a 23/07/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0013397-12.2018.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1394/2020, de 30 de julho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/75652 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lucélia Pereira Silva, Matrícula 358052**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Augustinopolis-TO, no período de 28/07/2020 a 28/07/2020, com a finalidade de realizar entrevista para estudo social, determinado no processo 0003570-33.2019.8.27.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1395/2020, de 30 de julho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/75640 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gardênia Maria Costa Noieto da Fonseca, Matrícula 357821**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Nova Rosalândia-TO, no período de 30/07/2020 a 30/07/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0002470-82.2020.8.27.2715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1396/2020, de 30 de julho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/75928 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Izabella Caroline Alves Viera, Matrícula 991962**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Nova Olinda-TO, no período de 06/08/2020 a 06/08/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 00145389120208272706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1397/2020, de 30 de julho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/75929 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Haidirosi R. Allebrandt, Matrícula 358985**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Zona Rural-TO, no período de 08/08/2020 a 08/08/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0001952-48.2014.827.273.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1398/2020, de 30 de julho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/75820 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Divina Pregentino Lopes, Matrícula 358399**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Bernardo Sayao-TO, no período de 08/08/2020 a 08/08/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicossocial, determinada no processo 0002189-35.2020.827.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1399/2020, de 30 de julho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/75717 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Amanda Evem Sena Cristo, Matrícula 357692**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 23/07/2020 a 23/07/2020, com a finalidade de entrevista para avaliação psicológica, determinada no processo 0013397-12.2018.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1400/2020, de 30 de julho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/75793 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Thatiany Martins Coelho, Matrícula 357411**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Couto de Magalhaes-TO para Juarina-TO, no período de 04/08/2020 a 04/08/2020, com a finalidade de realizar estudo psicológico, determinado no processo 0007272-66.2019.827.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1401/2020, de 30 de julho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/75894 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Natalia Sousa Beserra Queiroz, Matrícula 356269**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinopolis-TO para Nazare-TO, no período de 06/08/2020 a 06/08/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0004030-81.2020.8.27.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1402/2020, de 30 de julho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/75795 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Natalia Sousa Beserra Queiroz, Matrícula 356269**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinopolis-TO para Luzinopolis-TO, no período de 04/08/2020 a 04/08/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0002771-85.2019.8.27.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1403/2020, de 30 de julho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/75748 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Natalia Sousa Beserra Queiroz, Matrícula 356269**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinopolis-TO para Palmeiras do Tocantins-TO, no período de 20/07/2020 a 20/07/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0003642-81.2020.8.27.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1404/2020, de 30 de julho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/75905 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Aryelle Silva Conceição, Matrícula 355661**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Zona Rural-TO, no período de 08/08/2020 a 08/08/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0001952-48.2014.827.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1405/2020, de 30 de julho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/75907 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 401,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Guaraí-TO, Itaguatins-TO, Palmas-TO, no período de 29/07/2020 a 31/07/2020, com a finalidade de realizar manutenção e montagem em equipamentos de som e imagem, nos prédios dos fóruns das referidas comarcas de Guaraí e Itaguatins, conforme SEI 20.0.00000028-1 e 20.0.000015571-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1406/2020, de 30 de julho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/75909 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Dorvely Sobrinho Costa, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 353219**, o valor de R\$ 401,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Pium-TO, Palmas-TO, no período de 29/07/2020 a 31/07/2020, com a finalidade de realizar vistoria e acompanhamento da obra de reforma do fórum da comarca de Pium, conforme SEI 19.0.000012621-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1407/2020, de 30 de julho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/75927 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, MOTORISTA, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 225,29, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, Palmas-TO, no período de 29/07/2020 a 30/07/2020, com a finalidade de conduzir colaboradores da manutenção para serviços no prédio do referido fórum de Araguaina, conforme SEI 20.0.000000006-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

# DIRETORIA ADMINISTRATIVA CENTRAL DE COMPRAS

## Extratos

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PROCESSO:** 20.0.000014746-0

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2020NE02281

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADO:** AJURIS Escola Superior da Magistratura

**CNPJ:** 92.965.748/0001-47

**OBJETO:** Empenho destinado ao pagamento da inscrição das servidoras Daniela Guimarães Sales e Taynã Nunes Quixabeira, para participarem do Curso Teórico Prático de Aprofundamento para Facilitadores de Círculos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz, na modalidade à distância, no período de 2 de agosto a 4 de novembro de 2020.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.314,00 (Hum mil trezentos e quatorze reais).

**Unidade Gestora:** 050100-TRIBUNAL.

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.128.1145.2174

**Natureza de Despesa:** 33.90.39 **Subitem:** 48

**Fonte de Recursos:** 0100.

**DATA DA EMISSÃO:** 29 de julho de 2020.

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

### Apostilas

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 91/2020**

**PROCESSO 20.0.000011608-5**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Luciene Bezerra Barros Rodrigues

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Alteração do item 1.1, da Cláusula Primeira, do Termo de Credenciamento nº 91/2020, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Luciene Bezerra Barros Rodrigues, conforme Certidão nº 39869/2020 - CREDESC-NUPEMEC, evento 3200975, passando o referido item a vigorar nos seguintes termos:

*"1.1. Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços de conciliador, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Polo de Paraíso do Tocantins".*

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2020.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2020**

**PROCESSO 20.0.000011418-0**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADO:** Ricardo de Sousa Brito

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Alteração do item 1.1, da Cláusula Primeira, do Termo de Credenciamento nº 101/2020, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Ricardo de Sousa Brito, para adequação da especialidade do Credenciado aos termos da habilitação contida no Despacho nº 34803/2020, evento 3195949, passando o referido item a vigorar nos seguintes termos:

*"1.1. Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços de Conciliador, Mediador e Facilitador da Justiça Restaurativa, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Polo de Araguaína".*

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2020.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 180/2020**

**PROCESSO 20.0.000013955-7**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Maria Oneides Santos da Silva Correia

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Alteração do item 1.1, da Cláusula Primeira, do Termo de Credenciamento nº 180/2020, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Maria Oneides Santos da Silva Correia, conforme Certidão nº 47207/2020 - CREDESC-NUPEMEC, evento 3254720, passando a vigorar nos seguintes termos:

*“1.1. Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços de Facilitador da Justiça Restaurativa, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Polo de Palmas”.*

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2020.

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

##### **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 106/2020**

**PROCESSO 20.0.000011750-2**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADO:** Antonio Soares de Souza

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Alteração do item 1.1, da Cláusula Primeira, do Termo de Credenciamento nº 106/2020, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Antonio Soares de Souza, para adequação da especialidade do Credenciado aos termos da habilitação contida no Despacho nº 35479/2020, evento 3201161, passando o referido item a vigorar nos seguintes termos:

*“1.1. Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços de Conciliador, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Polo de Gurupi”.*

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2020.

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

##### **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 136/2020**

**PROCESSO 20.0.000012358-8**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Cássia Kassielly Lacerda José Alves

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Alteração do item 1.1, da Cláusula Primeira, do Termo de Credenciamento nº 136/2020, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Cássia Kassielly Lacerda José Alves, para adequação da especialidade da Credenciada aos termos da habilitação contida no Despacho nº 36512/2020, evento 3210614, passando o referido item a vigorar nos seguintes termos:

*“1.1. Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços de Conciliador, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Polo de Palmas..”*

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2020.

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

##### **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 109/2020**

**PROCESSO 20.0.000011747-2**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Skarleth Lourrara Moura Gonçalves

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Alteração do item 1.1, da Cláusula Primeira, do Termo de Credenciamento nº 109/2020, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Skarleth Lourrara Moura Gonçalves, para adequação da especialidade da Credenciada aos termos da habilitação contida no Despacho nº 35469/2020, evento 3201106, passando o referido item a vigorar nos seguintes termos:

*“1.1. Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços de Conciliador, Mediador e Facilitador da Justiça Restaurativa, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Polo de Palmas”.*

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2020.

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

##### **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 141/2020**

**PROCESSO 20.0.000012487-8**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Erica Hellen Aires da Silva

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Alteração do item 1.1, da Cláusula Primeira, do Termo de Credenciamento nº 141/2020, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Erica Hellen Aires da Silva, para adequação da especialidade da Credenciada aos termos da habilitação contida no Despacho nº 36712/2020, evento 3212452, passando o referido item a vigorar nos seguintes termos:

*“1.1. Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços de Conciliador, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Polo de Araguaína”.*

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2020.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 140/2020****PROCESSO 20.0.000012472-0****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Luísa Letícia Rodrigues Cruz

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Alteração do item 1.1, da Cláusula Primeira, do Termo de Credenciamento nº 140/2020, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Luísa Letícia Rodrigues Cruz, para adequação da especialidade da Credenciada aos termos da habilitação contida no Despacho nº 36693/2020, evento 3212294, passando o referido item a vigorar nos seguintes termos:

*“1.1. Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços de Conciliador e Facilitador da Justiça Restaurativa, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Polo de Miracema do Tocantins”.*

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2020.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 122/2020****PROCESSO 20.0.000011853-3****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADO:** Franklin Johnathan Costa Araújo

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Alteração do item 1.1, da Cláusula Primeira, do Termo de Credenciamento nº 122/2020, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Franklin Johnathan Costa Araújo, para adequação da especialidade do Credenciado aos termos da habilitação contida no Despacho nº 35796/2020, evento 3203478, passando o referido item a vigorar nos seguintes termos:

*“1.1. Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços de Conciliador, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Polo de Colinas do Tocantins”.*

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2020.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 147/2020****PROCESSO 20.0.000012484-3****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADO:** Pedro da Silva Araújo

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Alteração do item 1.1, da Cláusula Primeira, do Termo de Credenciamento nº 147/2020, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Pedro da Silva Araújo, para adequação da especialidade do Credenciado aos termos da habilitação contida no Despacho nº 36713/2020, evento 3212454, passando o referido item a vigorar nos seguintes termos:

*“1.1. Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços de Conciliador, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Polo de Palmas”.*

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2020.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 92/2020****PROCESSO 20.0.000011414-7****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Suélem Aparecida Melo Campos

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Alteração do item 1.1, da Cláusula Primeira, do Termo de Credenciamento nº 92/2020, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Suellem Aparecida Melo Campos, para adequação da especialidade da Credenciada aos termos da habilitação contida no Despacho nº 34799/2020, evento 3195923, passando o referido item a vigorar nos seguintes termos:

*“1.1. Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços de Conciliador, Mediador e Facilitador da Justiça Restaurativa, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Polo de Araguaína”.*

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2020.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 111/2020****PROCESSO 20.0.000011777-4****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Michelly Oliveira Santiago

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Alteração do item 1.1, da Cláusula Primeira, do Termo de Credenciamento nº 111/2020, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Michelly Oliveira Santiago, para adequação da especialidade da Credenciada aos termos da habilitação contida no Despacho nº 35581/2020, evento 3201866, passando o referido item a vigorar nos seguintes termos:

*“1.1. Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços de Conciliador e Mediador, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Polo de Araguaína”.*

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2020.

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 125/2020**

**PROCESSO 20.0.000012198-4**

**CREDECIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREDECIADA:** Maria Helena Silva Medrado

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Alteração do item 1.1, da Cláusula Primeira, do Termo de Credenciamento nº 125/2020, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Maria Helena Silva Medrado, para adequação da especialidade da Credenciada aos termos da habilitação contida no Despacho nº 36196/2020, evento 3207569, passando o referido item a vigorar nos seguintes termos:

*“1.1. Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços de Conciliador, Mediador e Facilitador da Justiça Restaurativa, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Polo de Araguaína”.*

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2020.

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 137/2020**

**PROCESSO 20.0.000012360-0**

**CREDECIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREDECIADA:** Talitha Gomes Ferreira

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Alteração do item 1.1, da Cláusula Primeira, do Termo de Credenciamento nº 137/2020, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Talitha Gomes Ferreira, para adequação da especialidade da Credenciada aos termos da habilitação contida no Despacho nº 36517/2020, evento 3210641, passando o referido item a vigorar nos seguintes termos:

*“1.1. Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços de Conciliador, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Polo de Palmas”.*

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2020.

#### **EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 429/2016**

**PROCESSO 16.0.000024743-3**

**CREDECIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREDECIADA:** Jordana Paula Fideles Silva Carreiro

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

Fica retificado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 429/2016, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Jordana Paula Fideles Silva, em virtude da Credenciada passar a utilizar o nome de casada:

"Jordana Paula Fideles Silva Carreiro.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2020.

#### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 226/2018**

**PROCESSO 18.0.000022745-1**

**CREDECIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREDECIADA:** Tainá Bernardes

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 226/2018, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Tainá Bernardes, em virtude da solicitação da Credenciada, evento 3264132, quanto à mudança do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar para prestação de serviços na especialidade de psicologia:

De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins, Comarca de Paraíso do Tocantins e cidade de Paraíso do Tocantins;



Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Porto Nacional, Comarca de Porto Nacional e cidade de Porto Nacional.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2020.

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 153/2020**

**PROCESSO 20.0.000012630-7**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Claudia Serrat Andrade Silva

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Alteração item 1.1, da Cláusula Primeira, do Termo de Credenciamento nº 153/2020, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Claudia Serrat Andrade Silva, para adequação da especialidade da Credenciada aos termos da habilitação contida no Despacho nº 36961/2020, evento 3214559, passando o referido item a vigorar nos seguintes termos:

*“1.1. Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços de Conciliador e mediador, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Polo de Araguaína”.*

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2020.

## **Extratos de contratos**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 26/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2020**

**PROCESO: 20.0.000011656-5**

**CONTRATO Nº 110/2020**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Damacena e Pereira - Ltda

**OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado Tocantins.

**VALOR:** O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ 4.133,50 (quatro mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.122.1145.4204

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2020.

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 16/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020**

**PROCESO: 20.0.000006313-5**

**CONTRATO Nº 111/2020**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Master Placas EIRELI - ME

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de quadro de localização, placas de sinalização e identificação diversas, a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR:** O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 15.393,50 (quinze mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.122.1145.4204

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2020.

## **Extratos de termos aditivos**

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 204/2019**

**PROCESSO 19.0.000032778-9**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Fênix Assessoria & Gestão Empresarial - Ltda

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente Instrumento tem por objeto a suspensão parcial da execução dos serviços objeto do Contrato nº 204/2019 pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme informações colacionadas nos autos 19.0.000032778-9.

**DA SUSPENSÃO:** As partes acima qualificadas ajustam a suspensão parcial da execução do Contrato nº 204/2019, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 1º de junho/2020 a 30 julho/2020, referente à prestação de serviços pela CONTRATADA de 4 (quatro) postos de serviço de garçom, devido à redução nos trabalhos presenciais pelo CONTRATANTE, em virtude da pandemia do novo coronavírus - COVID-19.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2020.

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2019**

**PROCESSO 19.0.000015857-0**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Gente Seguradora S.A

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente Instrumento tem por objeto o acréscimo do percentual de 2,3966447% sobre o valor inicial do Contrato nº. 101/2019, com fulcro na Cláusula Primeira, item 1.4, do Instrumento contratual e no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**DO ACRÉSCIMO:** O acréscimo do percentual de 2,3966447% sobre o valor inicial do Contrato nº. 101/2019 corresponde à quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para inclusão de serviços de seguros para o veículo Micro-Ônibus, ano de fabricação 2020, Chassi 9532M62PXL032539, conforme Memorando, evento 3225907 e Proposta de Endosso de Inclusão 01.31.57601.4.3, evento 3225908, apresentada pela CONTRATADA.

O valor global do Contrato nº 101/2020, após o acréscimo, passará de R\$ 88.665,00 (oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais), para R\$ 90.665,00 (noventa mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.122.1145.4278

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2020.

## **Extratos**

### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 211/2020**

**PROCESSO 20.0.000014768-1**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Giovana Rodrigues Freitas da Costa

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços de Facilitador da Justiça Restaurativa, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Polo de Araguaína.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário Eletrônico da Justiça Eletrônico - DJE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3081

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.47

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2020.

### **EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO 149/2020**

**PROCESSO 20.0.000012349-9**

**DESCRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**DESCRENCIADA:** Geovanna Gomes de Moraes

**OBJETO:** Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a psicóloga Geovanna Gomes de Moraes, do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, com fulcro na *alínea "a"*, da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 149/2020, devido o credenciamento diverso de sua formação, pedagogia ao invés de psicóloga.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2020.

#### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

##### **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 227/2020**

**PROCESSO 20.0.000014848-3**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADO:** Carlos Henrique Silva Santos

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços de Conciliador e Mediador, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Polo de Araguatins e Tocantinópolis.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário Eletrônico da Justiça Eletrônico - DJE.

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3081

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.47

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2020.

#### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

##### **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 221/2020**

**PROCESSO 20.0.000015259-6**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADO:** André Coelho Silva

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços de Conciliador e Mediador, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Polo de Araguaína.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário Eletrônico da Justiça Eletrônico - DJE.

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3081

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.47

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2020.

#### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

##### **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 224/2020**

**PROCESSO 20.0.000015233-2**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Elizângela Brito Rodrigues Marinho

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços de Facilitadora da Justiça Restaurativa e Expositora da Oficina de Divórcio e Parentalidade, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Polo de Palmas.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário Eletrônico da Justiça Eletrônico - DJE.

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3081

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.47

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2020.

#### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

##### **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 223/2020**

**PROCESSO 20.0.000015368-1**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Neise Valadares Nascimento Guimarães

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços de Facilitadora da Justiça Restaurativa, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Polo de Araguaína.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário Eletrônico da Justiça Eletrônico - DJE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3081

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.47

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2020.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 230/2020**

**PROCESSO 20.0.000015244-8**

**CREENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREENCIADA:** Vanuslete Pires da Costa

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços de Mediador, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Polo de Gurupi.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário Eletrônico da Justiça Eletrônico - DJE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3081

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.47

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2020.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 226/2020**

**PROCESSO 20.0.000015090-9**

**CREENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREENCIADA:** Nathália Viezzer Della Costa Araújo

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços de Conciliador, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Polo de Palmas.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário Eletrônico da Justiça Eletrônico - DJE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3081

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.47

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2020.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 218/2020**

**PROCESSO 20.0.000015697-4**

**CREENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREENCIADA:** Samantta Mareska Couto

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Dianópolis.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082  
**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36  
**FONTE DE RECURSOS:** 0240  
**DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2020.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 229/2020**

**PROCESSO 20.0.000015592-7**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Juliana Barbosa Mendes

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077  
**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39  
**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082  
**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36  
**FONTE DE RECURSOS:** 0240  
**DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2020.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 217/2020**

**PROCESSO 20.0.000015780-6**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Helena Barbosa dos Santos

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077  
**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39  
**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082  
**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36  
**FONTE DE RECURSOS:** 0240  
**DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2020.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 220/2020**

**PROCESSO 20.0.000014563-8**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Maria José Alves de Miranda Menegon

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços de Facilitador da Justiça Restaurativa, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Polo de Gurupi.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário Eletrônico da Justiça Eletrônico - DJE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3081**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.47**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2020.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 225/2020****PROCESSO 20.0.000015103-4****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Mara Carla de Melo Almeida**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços de Conciliador e Mediador, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Polo de Araguaína.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário Eletrônico da Justiça Eletrônico - DJE.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3081**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.47**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2020.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 219/2020****PROCESSO 20.0.000015398-3****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Fernanda Costa de Oliveira**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2020.**EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO 88/2017****PROCESSO 17.0.000008100-0****DESCRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**DESCRENCIADA:** Ana Paula Costa Aires**OBJETO:** Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social Ana Paula Costa Aires, do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Dianópolis, com fulcro no Item 15.1, incisos II e IV, do Edital de Credenciamento nº 1/2016, republicado por meio do Edital nº 41/2017, no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017 e, Edital nº 150/2019, Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, bem como na Cláusula Nona, Subitem 9.1, *alínea "b"*, do Termo de Credenciamento nº 88/2017, bem como a aplicação de MULTA compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado referente à Ordem de Serviço nº 4496/2019 (R\$ 652,68) (evento 2462742), totalizando R\$ 65,26, tendo em vista a inexecução total da obrigação assumida, fulcro no item 14.1, "d" do Edital de Credenciamento.**DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2020.

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2020****PROCESSO: SEI/TJTO 20.0.000007099-9****COOPERADORES:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Advocacia-Geral da União**OBJETO:** Constitui o objeto deste Termo de Cooperação Técnica a integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico nos moldes do Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Conselho Nacional e Justiça (CNJ).

O processo de troca de informações está baseado em um conjunto padronizado de interfaces de conexão, criando assim uma camada de comunicação comum entre as instituições, a qual permitirá a interoperabilidade dos sistemas do TRIBUNAL e da AGU.

O custeio das despesas decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica será suportado pelos Partícipes na medida de suas atribuições, em conformidade com as respectivas dotações orçamentárias.

Não haverá repasse de verbas, nem é devida qualquer remuneração entre as partes, pelo intercâmbio de dados em meio eletrônico, objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2020.

## **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **Portarias**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 494/2020, de 29 de julho de 2020**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/75914;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **GRACIELE PACINI RODRIGUES**, matrícula nº 257244, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **MARIA DAS DORES**, matrícula nº 88533, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 10/08/2020 a 14/08/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FLAVIA AFINI BOVO**  
**DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GLACIELLE BORGES TORQUATO**VICE-PRESIDENTE**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA**TRIBUNAL PLENO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZ CONVOCADO**Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)**1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Relator)****Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON****(Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Vogal)****Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Relator)****Des. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Revisora)****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Revisor)****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Revisor)****Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**OUIDORIA**Des. MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juíz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA****Técnico Judiciário****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,****CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443****[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)**